

Brasil atinge 113 mortes por dengue em meio a escalada histórica da doença

O Brasil atingiu a marca de 113 mortos pela dengue nas sete primeiras semanas de 2024 em meio a escalada histórica da doença. Há ainda 438 óbitos em investigação, de acordo com informações divulgadas na segunda-feira (19) pelo Ministério da Saúde.

Até o último dia 17, o país havia registrado 653.656 casos prováveis, alta de 294% em comparação com o mesmo período do 2023, ano em que o país bateu recorde de mortes pela doença.

O atual patamar nunca foi atingido tão rapidamente, segundo dados do ministério. A pasta projeta que o país pode atingir os 4,2 milhões de casos até o fim do ano.

Especialistas ouvidos pela reportagem apontam fa-

tores climáticos como o principal motivo para a explosão de casos. O calor acima da média e o período chuvoso criam condições ideais para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

“Quando você tem mais calor, o ciclo do mosquito diminui. Normalmente ele leva uns 10 dias para se desenvolver depois da eclosão do ovo. Quando faz mais calor, o ciclo é encurtado para até cinco dias”, explica o infectologista Julio Croda, pesquisador da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) e professor da UFMS (Universidade Federal do Mato Grosso do Sul).

Para o infectologista Marcos Boulos, professor titular da Faculdade de Medicina da USP (Universidade de São Paulo), ainda é cedo

para dizer se o pico de infecções, que normalmente ocorre em abril, será antecipado nesse ano. “Enquanto chover, a tendência é que os casos continuem aumentem”, diz ele, citando o fenômeno El Niño como importante influência para a atual situação.

O médico ainda alerta para a possibilidade da epidemia se prolongar devido à circulação de diferentes subtipos do vírus causador da dengue. Atualmente, os sorotipos predominantes são o 1 e 2, mas o tipo 3 voltou a circular recentemente.

“Agora o sorotipo 3 também aparece e começa a subir. Apesar de não oferecer grande impacto nesse momento, é um risco de prolongar esse quadro”, avalia.

Leonardo Zvarick/Folhapress



Economia



Transição energética no Brasil precisa de investimentos pragmáticos, afirma Hartung Pg - 03

Política

Aldo dá indireta a Lula e é aplaudido ao tomar posse na gestão Nunes

Página - 04

PF intima Bolsonaro a depor nesta quinta em investigação sobre trama golpista

Página - 04

BC: atividade econômica tem alta de 2,45% em 2023

Página - 03



Agronegócio bate recorde de exportações em janeiro, com US\$ 11,72 bilhões Página - 05

Plantio de amendoim direto na palha reduz custo de produção em até 20% e erosão do solo em 90% Página - 05



No Mundo

Rússia lança ofensivas após conquista no leste da Ucrânia



Após conquistar a estratégica cidade de Avdiivka no sábado (17), a Rússia busca capitalizar a vitória com duas novas ofensivas no sul e no leste da Ucrânia.

Com isso, o presidente Vladimir Putin tenta manter o momento positivo para suas forças às vésperas do segundo aniversário da invasão que promoveu em 24 de fevereiro de 2022 contra o país vizinho, que vive o momento mais difícil desde a irrupção do conflito.

A principal ação ocorre em Zaporíjia, 1 das 4 regiões anexadas pelo russo em 2022 ao arripio da lei internacional. Lá, a fatia norte da província, separada pelo rio Dniro, segue em mãos ucranianas.

Segundo disse na segunda (19) no Telegram o general Oleksandr Tarnavski, responsável pelo setor, os russos lançaram ondas sucessivas de ataques contra Robotine, cidade que já controlaram na guerra. “A situação é bastante dinâmica. O inimigo está infligindo fogo pesado”, afirmou o porta-voz de Tanavski, Dmitry Likhonvi, à TV estatal ucraniana. A segunda frente é uma continuação da tomada de Avdiivka, que ficou quatro meses sob ataque intenso da Rússia e, segundo estimativas independentes não confirmadas, pode ter custado 30 mil vidas a Moscou.

Tendo fechado o bolsão sobre a cidade, processo no qual tomaram diversos prisioneiros segundo Kiev, os

russos agora se movem a noroeste, em direção presumida de Kramatorsk --cidade que é sede administrativa dos 45% da região de Donetsk que estão sob controle ucraniano.

As tropas de Volodimir Zelenski que fugiram de Avdiivka se posicionaram em linhas defensivas secundárias neste caminho, o que sugere mais batalhas, só que em condições menos favoráveis à frente. Donetsk está, ao lado de Lugansk, no centro do “casus belli” de Putin para a invasão. Três dias antes do ataque, ele reconheceu os dois territórios dominados parcialmente por separatistas pró-Rússia desde a guerra civil iniciada em 2014 como repúblicas autônomas.

Igor Gielow/Folhapress

Milei tenta conter efeitos da explosão de preços

Na emergência de um hospital particular em Buenos Aires, o enfermeiro Matías Sánchez, 38, faz um curativo na testa de uma paciente, enquanto responde quanto deve custar a sutura sem plano de saúde. “Bom, ainda é pagável”, diz ela.

“Por enquanto”, rebate ele. Sem contar com as ajudas anunciadas aos mais pobres pelo governo de Javier Milei, a classe média que ainda consome saúde e educação privadas na Argentina tem sido uma das principais afetadas pela explosão de preços que o país vive desde dezembro.

A inflação, que já vinha alta desde 2022 e durante as eleições no ano passado, disparou ainda mais depois que o novo presidente desvalorizou a moeda local e acabou com congelamentos impostos pela gestão peronista anterior, admitindo que nos primeiros meses as medidas exigiriam o que chamou de “sacrifícios dolorosos” da população.

Nesse estrato da socie-

dade, isso tem significado comprar menos ou piores produtos no mercado, deixar o carro na garagem, cancelar o plano de saúde ou até mudar os filhos de escola, cujas mensalidades devem subir de 30% a 50% neste ano letivo. Por isso, agora, o presidente ultraliberal começa a falar em auxílios também para esse grupo.

“Vamos incorporar um mecanismo de assistência à classe média para que as crianças não percam o colégio. Se a renda cai e você tem que mudar as crianças de escola é traumático para pais e filhos”, disse Milei a uma rádio local na quinta-feira (15), às vésperas da volta às aulas em março.

O anúncio acontece depois que ele eliminou subsídios de transportes e energia e praticamente zerou os repasses não obrigatórios às províncias, seguindo seu grande objetivo de reduzir gastos, reequilibrar as contas públicas e liberalizar a economia e travando uma guerra com governadores no caminho. Júlia BarBon/Folhapress

Israel indica 10 de março, início do Ramadã, como prazo para invasão de Rafah



A operação militar em larga escala de Israel em Rafah, cidade que abriga os deslocados internos da guerra na Faixa de Gaza, pode ocorrer no início do Ramadã, o mês sagrado para o islamismo que se inicia no próximo dia 10, afirmou o ex-ministro da Defesa Benny Gantz.

Membro do gabinete de guerra criado com diferentes forças políticas para as decisões relativas ao atual conflito contra o Hamas, Gantz afirmou que isso ocorrerá caso os mais de cem reféns que seguem em mãos do grupo terrorista não sejam libertados nas próximas semanas.

“O mundo deve saber, assim como os líderes do Hamas: se até o Ramadã nossos reféns não estiverem em casa, os combater vão continuar em todo lado, incluindo em Rafah”, disse no domingo (18).

Gantz discursava aos membros da Conferência dos Presidentes das Principais Organizações Judaicas Americanas, um guarda-chuva dos grupos que atuam nos Estados Unidos. O premiê Binyamin Netanyahu também discursou no evento no domingo.

O líder do Unidade Nacional --hoje oposição ao governo de Netanyahu-- disse que a ação seria coordenada e precedida pela retirada de civis. “E em total diálogo com

nossos parceiros dos Estados Unidos e do Egito para minimizar as baixas civis”, seguiu ele. “Para os que dizem que o preço de uma ofensiva é demasiado elevado, digo muito claramente: o Hamas tem uma escolha --pode se render e libertar os reféns para que os cidadãos de Gaza possam celebrar o feriado sagrado do Ramadã.”

A despeito dos argumentos dados por Tel Aviv, é ampla a desconfiança internacional de que qualquer medida paliativa seria incapaz de conter o dano humano de uma ação em Rafah, especialmente pela enorme quantidade de civis que agora residem naquela porção. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Transição energética no Brasil precisa de investimentos pragmáticos, afirma Hartung



O ex-governador do Espírito Santo e presidente-executivo da Ibá (Indústria Brasileira de Árvores), Paulo Hartung, disse na segunda-feira (19) que um dos maiores desafios da transição energética no Brasil está na falta de pragmatismo na política de subsídios à indústria no Brasil.

“Sou a favor dos subsídios desde que a gente tenha foco e autocrítica das bobagens que a gente fez no passado. Que a gente não ache que vamos fazer política industrial para tudo e para todos. Senão não faz nada (...) Não vai funcionar”, afirmou durante o segundo painel do seminário Energia limpa: a transição energética no Brasil, organizado pela Folha de S.Paulo.

O evento faz parte das

comemorações do aniversário de 103 anos do jornal.

Sentado ao lado de Luciana Costa, diretora do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), ele citou políticas de incentivo da instituição, acrescentando que é preciso aprender com os erros e focar apenas as empreitadas bem-sucedidas.

“A gente não pode brigar com a história”, afirmou. “Tem que botar ciência e incentivar o que vai dar certo.”

Segundo o ex-governador, o Brasil é um país de renda média que tem um endividamento significativo na proporção com o que produz. “A gente joga dinheiro fora de um país que não tem dinheiro para jogar fora.”

As falas acontecem um mês depois de o governo de

Luiz Inácio Lula da Silva (PT) lançar um novo programa de estímulo industrial, que prevê R\$ 300 bilhões para o setor até 2026, com boa parte dos recursos vindos de financiamentos do BNDES.

Presente no painel, Rafael Tello, diretor de sustentabilidade da Ambipar, empresa especializada em gestão ambiental, concordou que é preciso haver incentivos corretos para que o país avance na pauta da transição energética e cresça com novos investimentos. Ele citou o custo da emissão e argumentou que os governos precisam ter uma ideia clara sobre esse assunto, já que as mudanças para a energia limpa exigem um investimento inicial grande. “As novas tecnologias vão ser mais caras no começo.”

Stéfanie Rigamonti/Folhapress

BC: atividade econômica tem alta de 2,45% em 2023



A atividade econômica brasileira registrou alta em 2023, de acordo com informações divulgadas na segunda-feira (19) pelo Banco Central (BC). O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) subiu 2,45% no ano, resultado menor que em 2022, quando a alta foi de 2,77%.

No último trimestre do ano passado, houve aumento de 0,22% no IBC-Br, uma recuperação parcial em relação ao trimestre anterior (julho a setembro), quando houve queda de 0,64% de acordo com dados dessazonalizados (ajustados para o período). Em comparação ao trimestre de outubro a dezembro de

Petrobras adia recebimento de propostas para contratar plataformas

A Petrobras adiou para o dia 14 de junho a data de recebimento de propostas das licitações para contratação das plataformas montadas em casco de navios (FPSO), relacionadas aos Projetos SEAP-I e SEAP-II, em Sergipe. Essas plataformas operam em um sistema flutuante de produção, armazenamento e transferência de petróleo.

No comunicado divulgado na segunda-feira (19), a companhia informou que interage com o mercado fornecedor a cada processo de contratação, e que no caso dos dois projetos foi necessário prorrogar o prazo e o aprimoramento das condições do edital, para garantir atratividade e competitividade aos certames. “Com esse movimento, a Petrobras segue buscando a contratação dos FPSOs, o desenvolvimento dos campos de Sergipe Águas Profundas e o atendimento ao seu Plano Estratégico”, explica a empresa.

De acordo com a Petrobras, o programa Sergipe Águas Profundas (Seap) terá dois módulos, cada um com uma plataforma. Conforme os números da empresa, a capacidade de produção da primeira unidade é 120 mil barris de petróleo por dia e 10 milhões de metros cúbicos de gás natural, também diariamente. Na segunda unidade, a capacidade de processamento diário será a mesma, mas a de gás vai atingir 12 milhões de metros cúbicos. “Além disso, contará com um gasoduto de escoamento com 134 km de extensão, sendo 111 km no mar e 23 km em terra”, acrescentou no comunicado.

Na avaliação da petroleira, o programa abrirá uma nova fronteira de produção na Região Nordeste, por meio do desenvolvimento de expressivas reservas descobertas, que têm potencial de disponibilizar até 18 milhões de metros cúbicos de gás para o mercado consumidor. Cristina Indio do Brasil/ABR



2022, a alta foi de 1,8% (sem ajuste para o período, já que a comparação é entre meses iguais). Para o mês de dezembro, o resultado do IBC-Br foi um aumento de 0,82%, atingindo 147,63 pontos. Na comparação com o mesmo mês de 2022, houve crescimento de 1,36% (também sem ajuste para o período).

O IBC-Br é uma forma de avaliar a evolução da atividade econômica do país e ajuda o BC a tomar decisões sobre a taxa básica de juros, a Selic, definida atualmente em 11,25% ao ano. O índice incorpora informações sobre o nível de atividade de setores da economia – indústria, comércio e serviços e agropecuária –,

além do volume de impostos.

A Selic é o principal instrumento do BC para alcançar a meta de inflação. Quando o Comitê de Política Monetária do BC aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas ajudam a redução da inflação, mas também podem dificultar a expansão da economia. Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica. Andreia Verdélio/ABR

Política

Aldo dá indireta a Lula e é aplaudido ao tomar posse na gestão Nunes



Ao tomar posse na segunda-feira (19) na Prefeitura de São Paulo, o ex-ministro e ex-deputado Aldo Rebelo discursou a respeito do papel do Brasil nos conflitos mundiais, numa espécie de recado ao presidente Lula (PT), envolto em uma crise diplomática após comparar a ofensiva militar de Israel em Gaza ao Holocausto. “O Brasil está vocacionado ao caminho da conciliação e do entendimento. [...] O Brasil tem que ser sempre o caminho da solução, o Brasil não pode ser parte do problema”, disse mencionando os conflitos EUA versus China, Rússia versus Ucrânia e árabes versus judeus. Nesse momento, a plateia o aplaudiu. No evento, o prefeito Ricardo Nunes (MDB) deu

posse a Aldo na Secretaria de Relações Internacionais e a José Renato Nalini na Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas.

O evento serviu ao propósito de Nunes de diluir Jair Bolsonaro (PL) entre seus demais apoiadores, já que reuniu uma série de nomes de peso da política, além de bolsonaristas. Como mostrou o Painel, a campanha do prefeito colocou como estratégia inverter a crítica de que “Nunes apoia Bolsonaro” para “Bolsonaro é quem apoia Nunes”.

Entre as autoridades presentes estavam o ex-presidente Michel Temer (MDB); o presidente do PP, senador Ciro Nogueira (PI); o presidente do MDB, deputado Baleia Rossi (SP); o ex-secretário Fabio Wajngarten; o ex-governador Rodrigo

Garcia (PSDB); os deputados federais Paulo Bilynskyj (PL-SP), Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) e Paulinho da Força (Solidariedade-SP); os secretários estaduais Gilberto Kassab (PSD) e Sonaira Fernandes (Republicanos); os governadores Helder Barbalho (MDB-PA) e Paulo Dantas (MDB-AL); os ex-ministro Celso Lafer e Moreira Franco; o cardeal dom Odilo Scherer, arcebispo de São Paulo; além dos demais secretários municipais e vereadores.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, a entrada de Aldo na gestão Nunes reconfigura o secretariado com vistas à eleição municipal e ajuda o prefeito a acenar ao bolsonarismo e sinalizar amplitude em seu arco de apoiadores.

Carolina Linhares/Folhapress

PF intima Bolsonaro a depor nesta quinta em investigação sobre trama golpista



A Polícia Federal intimou Jair Bolsonaro (PL) a prestar depoimento nesta quinta-feira (22). O ex-presidente é alvo de investigação que apura uma trama golpista para mantê-lo no poder, mesmo com a eleição do presidente Lula (PT).

Advogados do ex-presidente tentarão adiar o testemunho e devem apresentar uma petição ainda na segunda-feira (19) com o pedido.

Além de Bolsonaro, o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, e o ex-ministro e ex-candidato a vice-presidente, general Walter Braga Netto, foram intimados a prestar depoimentos, que deverão ocorrer entre quinta e sexta-feira (23), no âmbito da mesma investigação.

Alckmin defende transição do Reintegra até a reforma tributária

O vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, defendeu na segunda-feira (19) que seja feita uma transição do Programa Reintegra, que permite que as empresas exportadoras recebam de volta parte dos valores pagos em impostos. “Se a gente conseguisse um dinheirinho, faria um Reintegra de transição até chegar na reforma tributária”, disse ao participar de encontro na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

Segundo Alckmin, o problema dos impostos que se acumulam durante a cadeia de produção deve ser resolvido com a reforma tributária. Ele propôs como alternativa para conseguir fazer a proposta caber dentro do Orçamento, dar prioridade para as

empresas menores. “Como o dinheiro é curto, a gente, de repente, se reintegra, de transição, começar pelos pequenos”, acrescentou.

Alckmin defendeu ainda a importância dos acordos bilaterais. Para ele, o Brasil perde espaço ao não avançar nos termos que integram o comércio entre países. “Quando você não faz acordo comercial, não é que você ficou parado, você andou para trás. Porque o teu vizinho faz acordo e vai ter preferência sobre você”, disse.

O vice-presidente destacou também a importância de retomar as exportações para a América Latina. “Nós precisamos recuperar o comércio na América Latina, que é para onde a gente vende o produto de valor agregado, vende produto industrial. Então, nós precisamos recuperar [espaço]”, acrescentou. Daniel Mello/ABR



Investigadores deflagram no último dia 8 de fevereiro a operação Tempus Veritatis para apurar o caso.

Na ocasião, agentes prenderam ex-assessores do ex-presidente e cumpriram mandados de busca e apreensão. Bolsonaro foi obrigado a entregar seu passaporte. fase final de redação uma petição

A operação é um dos principais reveses para Bolsonaro no cerco judicial que enfrenta desde que deixou a Presidência, em dezembro de 2022.

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), escreveu em decisão autorizando a operação que está “comprovada a materialidade” dos crimes de tentativa de abolição violenta do Estado democrático de Direito e de

tentativa de golpe de Estado.

Moraes diz que Bolsonaro teve acesso e pediu modificações em uma minuta do golpe que lhe teria sido apresentada pelo ex-assessor Filipe Martins, preso na operação do dia 8. “Os elementos informativos colhidos revelaram que Jair Bolsonaro recebeu uma minuta de decreto apresentado por Filipe Martins [então seu assessor] e Amauri Feres Saad para executar um golpe de Estado, detalhando supostas interferências do Poder Judiciário no Poder Executivo.”

As informações que embasaram a operação foram coletadas nas investigações no âmbito do inquérito das mídias digitais, que corre no STF, e na delação de Mauro Cid.

Julia Chaib/Folhapress

Agronegócio bate recorde de exportações em janeiro, com US\$ 11,72 bilhões



As exportações brasileiras de produtos do agronegócio foram de US\$ 11,72 bilhões em janeiro de 2024, um valor recorde para os meses de janeiro, com alta de 14,8% ou equivalente ao incremento de US\$ 1,51 bilhão em relação aos US\$ 10,21 bilhões exportados em janeiro de 2023.

Segundo a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária (SCRI/Mapa), esse recorde é explicado pelo aumento do volume exportado, tanto de grãos (+19,7%) quanto de açúcar (+58,1%). Por outro lado, o índice de preço dos produtos exportados declinou 5,8% na comparação entre janeiro de 2023 e o mesmo mês de 2024.

As vendas externas dos produtos de soja superaram os outros anos, atingindo recorde de US\$ 2,50 bilhões. Esta cifra foi obtida, principalmente, por causa do forte volume exportado de soja em grãos. Foram 2,85 milhões de toneladas exportadas em janeiro de 2024, volume 240,0% superior quando comparado com 839,59 mil toneladas exportadas em 2023. A maior importadora de soja em grãos do Brasil é a China, tendo adquirido US\$ 1,00 bilhão (69% do valor exportado).

Também sendo o destaque das vendas externas, o complexo sucroalcooleiro teve uma alta de exportação de US\$ 1,84 bilhão (+69,9%), se estabelecendo como o segundo principal setor exportador do agronegócio brasileiro em janeiro de 2024.

MAPA

VOTORANTIM S.A. TRANSPORTE INTELIGENTE
CNPJ 53.804.551/0001-74 - NIRE 35.300.631.684
ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos 24 dias do mês de Janeiro do ano 2024, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Jorge Luiz Botrel, Substituto do 24º Tabelião de Notas, por vídeo conferência, nos termos do provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, compareceu como outorgante e reciprocamente como outorgada, CITY TRANSPORTE URBANO INTERMODAL LTDA., com sede na Al. das Violetas, nº 550, Jardim Primavera, na Cidade do Guarujá - SP, CNPJ/MF sob nº 27.116.724/0001-51, conforme consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa emitido pela Receita Federal do Brasil em 23/01/2024, com seu contrato social consolidado datado de 20/07/2023, registrado na JUCESP sob nº 312.747/23-8, em 01/08/2023, NIRE nº 35.230.401.936, comprovado pela Ficha Cadastral Simplificada emitida em 23/01/2024, arquivados na pasta própria sob nº 026/2024, neste ato representada pelo sócio, Roberto Pereira de Abreu, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.423.067 SSP/SP, CPF nº 103.520.628-51, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Av. Indianópolis, nº 2765, sala 5, Indianópolis, nos termos da cláusula "V" do Contrato Social; o presente reconhecido como sendo o próprio, por mim Tabelião conhecido de acordo com os documentos de identidade acima referidos e que ora me foram exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante e reciprocamente outorgada, na forma como vem representada, me foi dito o seguinte: A) Que, de acordo com o programa de reformulação administrativa e operacional da empresa, deliberou constituir, como de fato constitui, por esta escritura e na melhor forma de direito, uma sociedade anônima, subsidiária integral, nos termos do artigo 251 e parágrafos da Lei 6404, de 15/12/1976, para viabilizar o desenvolvimento de novos negócios, inclusive mediante o estabelecimento de parcerias, consórcios e associações, com o objetivo de participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, inclusive concessões, bem como a realização, execução e a prestação de serviços decorrentes das contratações. B) Que a sociedade terá a denominação de VOTORANTIM S/A TRANSPORTE INTELIGENTE, e se regerá pelo Estatuto Social que elaborou e aprovou, do seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A sociedade terá a denominação de VOTORANTIM S/A TRANSPORTE INTELIGENTE. - Artigo 2º - A Sociedade de uma sede e domicílio legal na Alameda das Violetas, nº 550, sala A, Jardim Primavera, na Cidade do Guarujá - SP, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter e encerrar filiais em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, sendo que o objeto social será executado em local diverso da sede social. - Artigo 3º - O objeto social da sociedade constitui: (i) prestação de serviços de transporte urbano de passageiros; (ii) participação em outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, a administração de bens e negócios próprios, sendo vedada a prática de atos que dependam da autorização ou registro especial. - Artigo 4º - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. - CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL. - Artigo 5º - O capital Social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 3.500.000,00, representado por 3.500.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. - Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de acionistas da sociedade. - Parágrafo Segundo - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização serão fixados em Assembleia Geral, que levará em consideração os elementos de análise econômica e financeira aplicáveis. - Parágrafo Terceiro - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização do capital, a aprovação dependerá de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no art. 8º, da Lei 6.404/1976. - Parágrafo Quarto - O acionista que nos prazos marcados não efetuar o pagamento total ou parcial das suas ações subscritas ou adquiridas, ficará constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% ao mês, incidentes sobre o valor da integralização em atraso, atualizado monetariamente. - Parágrafo Quinto - A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. - Parágrafo Sexto - As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. - Artigo 6º - A transferência de ações da Companhia operará-se à median-te a transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionista, salvo se previsto diversamente em acordo de acionista registrado na sede da Companhia. - Parágrafo Primeiro - O acionista que pretender alienar suas ações ou direitos, no todo ou parte, deverá comunicar seu propósito à Diretoria da sociedade, por escrito e mediante protocolo, especificando o número de ações que pretender vender, o preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição dessas ações, ainda que acionista da sociedade, bem como os demais esclarecimentos que julgar conveniente. Na hipótese da inexistência desse interessado, o ofertante das ações encaminhará, junto à comunicação de que trata este parágrafo, laudo de avaliação de suas ações, formulado por empresa de auditoria de padrão internacional, e tendo por base o último balanço geral levantado pela sociedade. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos parágrafos seguintes. - Parágrafo Segundo - Se o direito de preferência regulado acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios no quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral. - Parágrafo Terceiro - Havendo recusa na admissão do novo sócio acionista, deverá a companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6404/76, num prazo máximo de 30 dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa. O preço das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor previsto no laudo mencionado no parágrafo primeiro supra. - Parágrafo Quarto - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica nos casos de quaisquer cessões, vendas e transferências, a qualquer título, entre os sócios, seus descendentes, ascendentes ou empresas da qual participem. - CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 7º - A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por, no mínimo 1 e no máximo 3 membros, pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não, sem designação específica. - Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, os quais terão mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, e a remuneração a ser fixada na Assembleia Geral Ordinária que os elegeu, de acordo com os limites estabelecidos em Lei. - Parágrafo Segundo - Os Diretores eleitos tomarão posse mediante assinatura no livro próprio, cumpridas as exigências da Lei. Cada um dos Diretores deverá permanecer em seu cargo até que seu substituto seja eleito e tome posse. No caso de renúncia, ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso. - Artigo 8º - A sociedade far-se-á representar pela assinatura isolada de qualquer um de seus diretores. - Parágrafo Único - Na hipótese de aquisição e alienação de qualquer bem imóvel ou veículo em nome da sociedade, bem como a constituição de ônus reais sobre imóveis ou veículos da sociedade, deverá haver a autorização da sócia controladora, o que poderá ser cumprido através de correspondência endereçada à Diretoria da mesma, inclusive por e-mail. - Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a aprovação prévia dos acionistas. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e a representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (e) nomear e constituir procuradores em nome da sociedade, através de mandatos ad negotia ou ad iudicia, devendo as procurações especificar os poderes conferidos, que poderão abranger a execução total ou parcial dos poderes desta cláusula e, com exceção das pro-curações para fins judiciais, as demais terão período de validade limitado; (f) constituir mandatários substitutivos específicos para a representação da companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, devendo especificar no respectivo instrumento de mandato os atos ou operações que poderão praticar, bem como a forma da representação que deverá ser sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador. - Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido. - Parágrafo Primeiro - As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos. - Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 11º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País e possuído-ras das exigências contidas no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. - Artigo 12º - O Conselho Fiscal não terá função permanente e só será instalado quando ocorrer o previsto no artigo 161, Parágrafo Segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. - Artigo 13º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. - CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 14º - Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral obrigatoriamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem. - Parágrafo Primeiro - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados por qualquer dos Diretores ou por qualquer acionista, dele devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da Reunião. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se a convocação prévia. - Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo acionista então escolhido, sendo que este convidará um acionista ou um membro da Diretoria para servir como Secretário. - Parágrafo Terceiro - Somente poderão participar da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no competente livro, até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia. - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 15º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. - Artigo 16º - No final de cada exercício social os órgãos de administração encerrarão o Balanço Geral Patrimonial e elaborarão as Demonstrações Contábeis para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, median-te procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízo do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos. - Artigo 17º - Do resultado do apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações por ventura propostas pelos órgãos de Administração, na forma do artigo 190, da Lei nº 6.404/76 - Artigo 18º - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 10% do capital social. - Artigo 19º - O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de Administração da Sociedade. - CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 20º - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, no exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou ainda, outras vantagens, serão sempre observados pela Companhia. Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei 6.404/76. - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 21º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação. - CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 22º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade, sendo regulados pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.407/76). - C) Que subscreve parcialmente o capital da nova companhia subsidiária integral, no valor de R\$ 350.000,00, integralizando-o através de depósito em dinheiro na conta corrente nº 0007225727, do Banco Daycoval S.A., Agência 00019, realizado no dia 23/01/2024, nos termos do item III, do art.º 80, da Lei nº 6404, de 15/12/1976. - D) Que tendo cumprido todas as formalidades legais, a outorgante e reciprocamente outorgada declara constituída sua subsidiária integral, VOTORANTIM S/A TRANSPORTE INTELIGENTE, tendo sido eleito para exercer o cargo de Diretor, Fábio Cosi, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 5.779.732-8 SSP/SP, CPF nº 039.099.548-71, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Itacema, nº 65, apto 57, Itaim Bibi, CEP 04530-050. - O mandato do Diretor vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, com início em 24/01/2024, e a sua remuneração global mensal será de até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, como despesa dedutível da Sociedade. - E) Que autoriza o Diretor ora eleito para tomar todas as providências de arquivamento dos atos constitutivos da nova sociedade perante o Registro do Comércio, de inscrição perante as diversas repartições e autoridades públicas onde seu cadastro se fizer necessário, e quaisquer outras medidas necessárias ou convenientes ao início das operações sociais. E de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé, lavrei-lhes esta escritura, que lhes sendo lida, acharam-na em todo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, do que de tudo, eu Tabelião, dou fé. Assinaturas digitais: JORGE LUIZ BOTREL - ROBERTO PEREIRA DE ABREU - JORGE LUIZ BOTREL - (Devidamente selada). Nada mais. - Tras-ladada em seguida. - Porto por fé que o presente traslado, contendo 08 páginas, é cópia fiel da escritura lavrada no livro nº 4069, páginas 271 a 278. Código de validação: "ZEKKW FUA5C SWLYZ TSXWW". Matrícula Notarial Eletrônica: 112326 2024 01 24 00000583 43. - Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código de validação "ZEKKW FUA5C SWLYZ TSXWW". - EM TESTE". DA VERDADE. "24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL" - (A.A.) JORGE LUIZ BOTREL - SUBSTITUTO. Jucesp - sob o nº 35.300.631.684 em 05/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Monitor do PIB aponta crescimento de 3% da economia em 2023



Levantamento do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV) aponta que a economia brasileira teve um crescimento de 3% em 2023. O dado faz parte do Monitor do PIB, estudo que funciona como uma prévia do comportamento do PIB. A agropecuária foi o destaque positivo do ano passado.

De acordo com o Ibre, a economia teve desempenho positivo de 0,6% em dezembro ante o mês anterior e de 2,1% em relação a dezembro de 2022. Em janela de tempo trimestral, a atividade econômica no quarto trimestre apresentou alta de 0,1% na comparação com o terceiro trimestre e de 2,3% diante do quarto trimestre de 2022.

De acordo com a coordenadora da pesquisa, Juliana Trece, o último trimestre do

ano passado ficou marcado por uma "clara tendência de desaceleração", porém, segundo ela, o resultado mostra resiliência da economia apesar das fragilidades de um crescimento anual concentrado e bastante influenciado por commodities (matérias primas com preços ditados pelo mercado internacional).

O principal motor de crescimento de 2023 foi a agropecuária, com alta de 15,8%, com destaque para o desempenho da soja na região Centro-Sul do país. Segundo Juliana Trece, a força do setor agro se nota ao perceber que, sendo apenas 6% do PIB, respondeu por 30% do crescimento da economia.

"Esse contexto mostra forte concentração setorial e regional e evidencia que o crescimento econômico não foi sentido de modo uniforme no país", pondera.

Ainda segundo a pesquisadora, "o efeito do excelente desempenho agropecuário no ano se estendeu para outras atividades econômicas, o que potencializou sua influência na economia".

O setor de serviços apresentou alta de 2,5% em 2023, em um desempenho generalizado "crescimento generalizado". Já a indústria brasileira terminou o ano com alta de 1,4%.

O Monitor do PIB estima que o consumo das famílias cresceu 3,2% no ano passado. Dentro desse segmento, se destacam positivamente os setores de serviços e de produtos não duráveis (itens de consumo imediato ou com pouco tempo de duração). Em valores monetários, o consumo das famílias ficou em R\$ 6,9 trilhões, o maior já registrado. Bruno de Freitas Moura/ABR



Publicidade Legal

Leitesol Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 65.979.973/0001-60

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Balanco Patrimonial – Em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$)				Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$)											
Ativo	Nota explicativa	31/12/2023	31/12/2022	Saldos em 31 de dezembro de 2021	Nota explicativa	Capital social	Reservas de capital	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total					
Ativo Circulante															
Caixa e equivalentes de caixa	4	69.959.021	39.973.234	Lucro líquido do exercício		28.484.551	1.691	15.897	5.696.910	59.532.134	48.779.380	93.731.183			
Contas a receber	5	70.477.035	68.820.127	Destinação para:											
Contas a receber – parte relacionada	13	396.502	427.330	Dividendos mínimos obrigatórios por ação do capital	15 c								(12.194.845)	(12.194.845)	
Estoques	6	100.127.385	108.704.215	Reserva de retenção de lucros	15 e								36.584.535	(36.584.535)	
Impostos a recuperar	7	6.716.636	2.654.822	Saldos em 31 de dezembro de 2022		28.484.551	1.691	15.897	5.696.910	96.116.669				130.315.719	
Outros créditos		757.982	680.688	Lucro líquido do exercício										56.275.356	56.275.356
Instrumentos financeiros derivativos			934.706	Destinação para:											
Total do ativo circulante		248.434.561	222.195.122	Dividendos mínimos obrigatórios por ação do capital	15 c									(11.070.194)	(11.070.194)
Ativo Não Circulante				Reserva de incentivos	15 d			36.309.546		(24.314.966)				(11.994.580)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	5.539.173	4.122.784	Reserva de retenção de lucros	15 e					33.210.582				(33.210.582)	
Imobilizado	9	16.756.628	12.456.323	Saldos em 31 de dezembro de 2023		28.484.551	1.691	36.325.443	5.696.910	105.012.285					175.520.881
Direito de uso	10	160.868	436.641	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.											
Intangível	11	629.598	373.615												
Total do ativo não circulante		23.086.267	17.389.363												
Total Do Ativo		271.520.828	239.584.485												
Passivo Circulante															
Fornecedores nacionais		8.610.198	6.925.022	Demonstração do Resultado Abrangente – Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$)											
Fornecedores estrangeiros – parte relacionada	13	48.443.857	54.773.436	Lucro Líquido do Exercício		56.275.356	48.779.380								
Fornecedores estrangeiros – outros			888.053	Outros Resultados Abrangentes											
Impostos a recolher		1.081.448	2.257.391	Resultado Abrangente Total do Exercício		56.275.356	48.779.380								
Empréstimos e financiamentos	12		6.960.569	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.											
Imposto de renda e contribuição social a recolher		4.219.478	5.311.544												
Obrigações sociais a recolher		3.923.109	3.247.566	Demonstração dos Fluxos de Caixa – Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$)											
Dividendos	15 c	27.259.261	26.635.066	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		68.634.830	73.101.442								
Arrendamentos	10	170.361	273.654	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social											
Outras obrigações		2.088.584	1.724.765	Ajustes para conciliar o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social ao caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:											
Total do passivo circulante		95.796.296	108.997.066	Depreciação e amortização	9, 10 e 11	1.863.560	1.533.625								
Passivo Não Circulante				Baixas do ativo imobilizado e intangível	9 e 11	1.229	14.911								
Provisão para riscos	14	203.651	101.339	Variação cambial sobre saldos com parte relacionada	18	(3.139.338)	(297.727)								
Arrendamentos	10		170.361	Variação cambial sobre saldos de empréstimos e financiamentos	12	(64.282)	(10.495)								
Total do passivo não circulante		203.651	271.700	Juros e taxas sobre empréstimos e financiamentos	18	56.285	487.663								
Patrimônio Líquido				Ajuste a valor presente (arrendamentos)	10	24.445	16.676								
Capital social	15 a	28.484.551	28.484.551	Instrumentos financeiros derivativos	18	2.647.131	349.741								
Reservas de capital	15 d	1.691	1.691	Provisão para descontos comerciais	5	1.788.982	1.298.648								
Reservas de incentivos fiscais	15 b	36.325.443	15.897	Provisão para perdas esperadas créditos de liquidação duvidosa	5	434.081	923.823								
Reserva legal		5.696.910	5.696.910	Provisão para riscos	14	102.312	28.169								
Reserva de lucros		105.012.286	96.116.670	(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:											
Total do patrimônio líquido		175.520.881	130.315.719	Contas a receber e parte relacionada		(3.849.144)	(24.791.400)								
Total Do Passivo e Patrimônio Líquido		271.520.828	239.584.485	Estoques		8.576.830	(4.819.862)								
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.															

Demonstração do Resultado – Para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$, exceto lucro por ação)				Demonstração do Resultado Abrangente – Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais – R\$)	
	Nota explicativa	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receitas Líquidas					
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos	17	(592.052.271)	(503.226.688)		
Lucro Bruto		145.472.811	136.574.875		
Receitas (Despesas) Operacionais					
Comerciais	17	(70.800.969)	(52.385.215)		
Gerais e administrativas	17	(15.287.193)	(11.821.612)		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	17	515.199	281.016		
		(85.572.963)	(63.925.811)		
Lucro Operacional Antes Do Resultado Financeiro		59.899.848	72.649.064		
Resultado Financeiro					
Receitas financeiras	18	13.439.841	3.968.813		
Despesas financeiras	18	(4.704.859)	(3.516.435)		
		8.734.982	452.378		
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		68.634.830	73.101.442		
Imposto de Renda e Contribuição Social					
Correntes	19	(13.775.864)	(24.750.866)		
Diferidos	19	1.416.389	428.804		
		(12.359.475)	(24.322.062)		
Lucro Líquido do Exercício		56.275.356	48.779.380		
Lucro Líquido Por Ação – Básico e Diluído		1,976	1,7125		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.					

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras
 Aos Acionistas e Administradores da
Leitesol Indústria e Comércio S.A.
Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Leitesol Indústria e Comércio S.A. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Leitesol Indústria e Comércio S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards – IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB". **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

creditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** Transações com partes relacionadas: Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 13 às demonstrações financeiras, a qual divulga sobre os saldos e as transações com parte relacionada. A Sociedade mantém saldos e transações com parte relacionada em montantes significativos, os quais são efetuados em condições específicas e definidas entre as partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS"), emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
 Campinas, 31 de janeiro de 2024

Deloitte Touche Tohmatsu
Auditores Independentes Ltda.
 CRC nº 2SP 011.609/O-8
Fabiano Ricardo Tessitore
 Contador CRC nº 1SP 216.451/O-1

DÓLAR		mercado		Financial 100 (Londres):		IPCA/IBGE	
compra/venda		no dia: -0,09%		0,22%			
Câmbio livre BC -			Maiores baixas: Rede D'or	Nikkei 225 (Tóquio):		Dezembro 2022: 0,62%	
R\$ 4,9579 / R\$ 4,9585 **		OURO BM&F	(-4,16%), Marfrig ON	-0,04%		Janeiro 2023: 0,53%	
Câmbio livre mercado -		R\$ 281,000	(-4,09%), CSN Mineração	Hang Seng (Hong Kong):		Fevereiro 2023: 0,84%	
R\$ 4,9595 / R\$ 4,9615 *			ON (-2,76%)	-1,13%		Março 2023: 0,71%	
Turismo - R\$ 4,9838 /		BOLSAS	S&P 500 (Nova York):	Shanghai Composite		Abril 2023: 0,61%	
R\$ 5,1638		B3 (Ibovespa)	-0,48%	(Xangai): 1,56%		Mai 2023: 0,23%	
(*) cotação média do		Variação: 0,24%	Dow Jones (Nova York):	CSI 300 (Xangai e		Junho 2023: -0,08%	
mercado		Pontos: 129.035	-0,37%	Shenzhen): 1,16%		Julho 2023: 0,12%	
(**) cotação do Banco		Volume financeiro: R\$	Nasdaq (Nova York):	Merval (Buenos Aires):		Agosto 2023: 0,23%	
Central		13,427 bilhões	-0,82%	0,65%		Setembro 2023: 0,26%	
Variação do câmbio livre		Maiores altas: CVC	CAC 40 (Paris): 0,0%	IPC (México): 0,63%		Outubro 2023: 0,24%	
		Brasil ON (4,76%), Lwsa	Dax 30 (Frankfurt):			Novembro 2023: 0,28%	
		ON (4,43%), Cogna ON	-0,15%			Dezembro 2023: 0,56%	

Comexport Companhia de Comércio Exterior

CNPJ/MF nº 43.633.296/0001-90 – NIRE 35.300.019.270

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: 27/07/2023, às 11h00, na sede social da Cia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Alan Goldlust; Secretário: Sérgio Vladimirschi Jr. **4. Ordem do Dia:** Os assuntos considerados para a ordem do dia da Assembleia foram: (i) Renúncia de membro da diretoria; e (ii) Atualização e consolidação do estatuto social. **5. Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas adotaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **I. Renúncia de membro da diretoria:** 5.1. Os Acionistas aprovaram a renúncia do membro da diretoria da Cia., abaixo qualificado: **Diretor da Divisão de Matérias-Primas Têxteis: Sr. Haroldo Moraes Filho**, portador do RG nº 9.748.136 SSP/SP e do CPF nº 010.704.718-79. **5.2. Atualização e Consolidação do Estatuto Social:** Os Acionistas atualizam e consolidam o Estatuto Social da Cia. conforme anexo I ("Anexo I – Consolidação do Estatuto Social") a presente Ata, alterando suas cláusulas em decorrência das deliberações tomadas pela AGE. **6. Lavratura da Ata:** 6.1. Aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 27/07/2023. Assinaturas: Alan Goldlust – Diretor Presidente; Sérgio Vladimirschi Jr. – Diretor Vice-Presidente. Visto do Advogado: Luiz Cleiton Costalonga Ribeiro – OAB/SP nº 299.844. **Anexo I – Consolidação do Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto de Duração da Sociedade. Artigo 1º** – Sob a denominação de Comexport Companhia de Comércio Exterior reger-se-á esta sociedade pelos presentes Estatutos Sociais e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Sociedade terá sua sede social, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 12º andar, cj. 122, Vila Olímpia, CEP 04578-900. **§ 1º** – Obedecidas as disposições legais, a Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria Executiva, instalar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, procedendo aos destaques do capital social que se fizerem necessários, bem como nomear e credenciar agentes, representantes e correspondentes particulares. **§ 2º** – A Sociedade possui filiais nas seguintes localidades: (i) na Cidade de Paranaguá-PR, na Avenida Manoel Corrêa, nº 1.124, sobreloja, sala 04, Tuiuti, CNPJ nº 43.633.296/0005-14 e NIRE 41.900.771.767; (ii) na Cidade de Itajaí-SC, na Avenida João Bauer, nº 498, sala 805, Centro, CNPJ sob nº 43.633.296/0008-67 e NIRE 42.900.671.160; e (iii) na Cidade de Cariacica-ES, na Rodovia Governador Mário Covas, Km 282, nº 3.101, área 04, Padre Mathias, CNPJ nº 43.633.296/0009-48 e NIRE 32.900.405.259. **Artigo 3º** – A Sociedade terá por objetivo social a realização, por conta própria ou de terceiros, das seguintes atividades: (a) atividades de comércio de importação e exportação de qualquer tipo de mercadoria ou produto (CNAE 46.93-1-00); inclusive de comércio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.35-4-03); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1-09); comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01); comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01); comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00); comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9-02); comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8-02); comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (CNAE 45.11-1-03); Comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE 45.11-1-04); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1-06); comércio atacadista de tecidos (CNAE 46.41-9-01); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01); comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4-04); comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99); comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00); comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (CNAE 46.89-3-02); comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 46.65-6-00); comércio atacadista de papelaria (CNAE 46.47-8-01); comércio atacadista de computadores (CNAE 46.51-6-01); comércio atacadista de saneante domissanitário (CNAE 46.49-4-08); comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgicos diversos (CNAE 46.64-8-00); estampa e texturização em fios ou tecidos (CNAE 13.40-5-01); alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário (CNAE 13.40-5-02); acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário (CNAE 13.40-5-99); (b) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00); (c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); (d) Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8-04); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE 46.35-4-99); Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99). **§ 1º** – A Sociedade poderá deter participação acionária em outras Sociedades, no Brasil ou exterior, seja como acionista,

sócia, quotista ou qualquer outra maneira. **§ 2º** – O objeto social da Sociedade é dividido entre a matriz e as filiais da Sociedade da seguinte forma: O objeto social da Sociedade é dividido entre a matriz e as filiais da Sociedade da seguinte forma: (i) A matriz poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs: 13.40-5-01; 13.40-5-02; 13.40-5-99 46.93-1-00; 46.35-4-03; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.62-1-00; 45.11-1-03; 45.11-1-04; 45.30-7-01; 46.23-1-06; 46.41-9-01; 46.44-3-01; 46.46-0-02; 46.49-4-04; 46.49-4-99; 46.79-6-99; 46.85-1-00; 46.89-3-02; 46.91-5-00; 46.69-9-99; 46.65-6-00; 46.47-8-01; 46.51-6-01; 46.49-4-08; 46.64-8-00; 46.19-2-00; 70.20-4-00; 46.35-4-99; 74.90-1-04; (ii) a filial de Itajaí-SC poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs: 46.93-1-00; 46.35-4-03; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.62-1-00; 45.11-1-03; 45.11-1-04; 45.30-7-01; 46.23-1-06; 46.41-9-01; 46.44-3-01; 46.46-0-02; 46.49-4-04; 46.49-4-99; 46.79-6-99; 46.85-1-00; 46.89-3-02; 46.91-5-00; 46.69-9-99; 46.65-6-00; 46.47-8-01; 46.51-6-01; 46.49-4-08; 46.64-8-00; 46.19-2-00; 70.20-4-00; 46.35-4-99; 74.90-1-04; (iii) a filial de Paranaguá-PR poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs: 46.93-1-00; 46.35-4-03; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.62-1-00; 45.11-1-03; 45.11-1-04; 45.30-7-01; 46.23-1-06; 46.41-9-01; 46.44-3-01; 46.46-0-02; 46.49-4-04; 46.49-4-99; 46.79-6-99; 46.85-1-00; 46.89-3-02; 46.91-5-00; 46.69-9-99; 46.65-6-00; 46.47-8-01; 46.51-6-01; 46.49-4-08; 46.64-8-00; 46.19-2-00; 70.20-4-00; 46.35-4-99; 74.90-1-04; (iv) a filial de Cariacica-ES poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs: 52.50-8-04; 52.11-7-99; 46.35-4-99; 46.93-1-00; 46.62-1-00; 46.69-9-99. **Artigo 4º** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 600.000.000,00, dividido em 161.941 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** – As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 7º** – As ações serão sempre nominativas e não poderão, em qualquer hipótese, ser transformadas em ao portador. **Artigo 8º** – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 9º** – As ações preferenciais não darão direito a voto e conferirão a seus titulares as seguintes prerrogativas e preferências: (a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% ao ano sobre o seu valor patrimonial; (b) participação em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de lucros que excederem no mínimo de 6% acima estabelecido; (c) participação, em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas, proveniente de capitalização de reservas, lucros em suspenso, correção monetária e de quaisquer outras reservas; (d) no caso de liquidação da Sociedade, terão prioridade no reembolso do capital social até o seu respectivo valor patrimonial; e (e) ainda nesse caso, após o reembolso do capital social às ações ordinárias, até o seu valor patrimonial, dos valores remanescentes as preferências participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Capítulo III – Da Administração Social. Artigo 10º** – A Sociedade será administrada por 2 Diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles, necessariamente, pelo Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente. **Artigo 11º** – A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, residentes no País, designados como Diretor Executivo Presidente, e dois Diretores Executivos Vice-Presidentes e os demais Diretores Executivos sem designação específica. A Diretoria de Divisões Comerciais será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, residentes no País. A Diretoria Administrativa Financeira e a Diretoria Operacional serão compostas por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 12º** – Os Diretores de todas as diretorias serão eleitos pela Assembleia para o mandato de 2 anos, podendo ao final do mandato serem reeleitos. **Artigo 13º** – Os Diretores de qualquer Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da assembleia que os elegeu e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Artigo 14º** – Ocorrendo vaga, impedimento temporário ou ocasional de algum dos membros de qualquer Diretoria, caberá a Assembleia escolher o respectivo Diretor Substituto para preencher o cargo vago e exercer suas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro substituído. **Artigo 15º** – Competem exclusivamente aos membros da Diretoria Executiva as seguintes atividades: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (c) escolher e destituir os Auditores Independentes, se for o caso; (d) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente Estatuto; (e) aprovar o orçamento anual da Sociedade; (f) aprovar o rateio, entre seus membros e os membros da Diretoria de Divisões Comerciais, Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Operacional, da remuneração global fixada pela Assembleia, bem como a participação delas nos lucros da Sociedade, quando for o caso; (g) declarar dividendos mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários, na forma do art. 204 da lei nº 6.404/76; e (h) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia. **Artigo 16º** – Os membros da Diretoria de Divisões Comerciais, da Diretoria Administrativa Financeira e da Diretoria Operacional têm poderes para administrar os negócios relacionados ao objeto da Sociedade, podendo, cada um deles, firmar propostas comerciais, contratos e outros documentos, sempre em conjunto com o Diretor Executivo Presidente ou com um Diretor Executivo Vice-Presidente. **Artigo 17º** – As reuniões de Diretoria serão realizadas por convocação de qualquer um de seus respectivos membros no mínimo 48 horas de antecedência. Tal convocação poderá ser feita por e-mail, fax ou carta, sendo dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da respectiva Diretoria. As reuniões de Diretoria serão instaladas desde que contem com a presença de pelo menos 2 de seus respectivos Diretores, e serão presididas por um deles devidamente escolhido pelos demais membros, lavrando-se as deliberações das reuniões das Diretorias no respectivo Livro de Reunião daquela Diretoria da Sociedade. **§ Único** – Serão arquivados no Registro do Comércio e publicados pela imprensa, as atas das reuniões de Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 18º** – A representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento, ressalvadas as limitações impostas por lei e as constantes neste Estatuto, caberá aos Diretores; e dar-se-á (a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, sendo pelo menos um deles, necessariamente, o Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente; ou (b) pelo Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma abaixo estabelecida; ou ainda (c) por um procurador isoladamente, desde que

devidamente constituído pela Diretoria Executiva para a prática de atos especificados no instrumento de procuração; em todos os casos incluindo poderes para: (i) firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, Caixas Econômicas, Banco do Brasil, ou sem outras instituições financeiras; emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas, notas promissórias, Letras de Câmbio e quaisquer outros, constituição de fianças ou avais em favor de terceiros; (ii) representar a Sociedade perante quaisquer repartições, autarquias ou Sociedade de economia mista, federais, estaduais e municipais, ou perante quaisquer estabelecimentos de crédito, bem assim firmar citações judiciais; e (iii) alienar, compromissar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens móveis da Sociedade. **§ 1º** – A Sociedade, desde que devidamente representada por dois Diretores, sendo pelo menos um deles, necessariamente, o Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente, poderá constituir procuradores para praticarem os atos que forem devidamente especificados nos instrumentos de mandato, nos limites de suas próprias atribuições e poderes; em se tratando de mandato "ad judicia", a duração do mandato poderá ser por prazo indeterminado; nos demais casos, a duração será por prazo determinado. **§ 2º** – Somente a Diretoria Executiva poderá realizar, e sem necessidade de prévia aprovação da Assembleia, operações de alienação e oneração de bens imóveis da Sociedade, independentemente se tais bens imóveis foram contabilizados como ativo permanente, ativo circulante ou ativo realizável a longo prazo. **Artigo 19º** – A Assembleia fixará o limite mensal de remuneração da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, quando for o caso. **§ 1º** – Os limites da remuneração mensal fixado para a Diretoria e para o Conselho Consultivo, quando for o caso, poderão ser revistos, periodicamente, pela Assembleia. **§ 2º** – Não obstante ao disposto no caput deste artigo, os membros das Diretorias poderão, a exclusivo critério da Assembleia, receber participação nos lucros da Sociedade, nos termos do art. 152 da lei 6.404/76. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 20º** – A Assembleia convocada dos Acionistas que, regularmente convocados, tenham assinado o "Livro de Presença", na forma do artigo 127, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **§ Único** – A participação dos acionistas nas Assembleias Gerais dependerá do regular registro das ações ordinárias nos competentes livros em nome dos respectivos titulares, sendo que a cada ação ordinária nominativa corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. **Artigo 21º** – A Assembleia será convocada na forma estabelecida em Lei, e será presidida pelo Diretor Executivo Presidente ou, na sua falta, por um dos Diretores Executivos Vice-Presidentes, ou ainda, na ausência destes, por qualquer acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da mesa designará qualquer pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 22º** – As decisões da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 23º** – O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia, a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei 6.404, de 15/12/76. **Artigo 24º** – O Conselho Fiscal compor-se-á de três a cinco membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo à mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício. **Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira AGO que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são cometidas por lei. **Capítulo VI – Do Conselho Consultivo. Artigo 25º** – A Sociedade terá um Conselho Consultivo permanente, composto de, no mínimo, 02 e no máximo 05 membros, eleitos pela Diretoria Executiva, dentre acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos. **§ Único** – A Diretoria Executiva, quando eleger os membros do Conselho Consultivo designará, o seu Presidente e até 02 Vice-Presidentes. **Artigo 26º** – Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre assuntos de interesse da Sociedade, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva; sendo tais pronunciamentos lavrados sob a forma de ata, em livro próprio. **Artigo 27º** – Após aprovação da remuneração global deliberada pela Assembleia, a remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria Executiva, que poderá deliberar pela remuneração apenas do Presidente do Conselho ou estendê-la a todos os seus membros. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Reservas, Distribuição de Dividendos. Artigo 28º** – O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 29º** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base nas prescrições legais, o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, e a demonstração das origens e aplicações de recursos. **§ Único** – As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, seguindo a proposta dos órgãos da administração no pressuposto dessa aprovação pela Assembleia. **Artigo 30º** – Dos resultados do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se existirem, e a provisão do Imposto de Renda. Do lucro líquido remanescente, após a dedução das parcelas acima referidas: (a) 5% será destinado à constituição da Reserva Legal, observado as prescrições legais pertinentes; (b) 25% serão destinados ao atendimento do dividendo mínimo obrigatório de que cogita o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e c) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia, mediante proposta dos órgãos da Administração da sociedade, sendo que, caso a destinação de tais resultados não forem aprovadas por acionistas representando, no mínimo, 85% do capital social, o valor deverá ser mantido em conta de reserva de lucros ou para futura capitalização para atender a novos investimentos da Sociedade. **Artigo 31º** – A Sociedade poderá, por determinação da Diretoria Executiva, levantar balanços trimestrais, e efetuar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços observando sempre as estipulações contidas em lei, bem como efetuar o pagamento de gratificação dos Diretores, apurado na forma do artigo 29, "caput", os quais serão compensados com o valor apurado no encerramento do exercício. **Artigo 32º** – Será de 60 dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos aos acionistas, contado da data de publicação da Ata da Assembleia que os tiver aprovado, observadas as determinações legais. **Capítulo VIII – Da Liquidação e Disposições Gerais. Artigo 33º** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelos modos previstos em lei. **Artigo 34º** – A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante a deliberação, de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto." Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.961/24-0 em 09/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Plantio de amendoim direto na palha reduz custo de produção em até 20% e erosão do solo em 90%



Resultados de 24 anos de pesquisas do Instituto Agrônomo (IAC-APTA) envolvendo a agricultura conservacionista e o plantio de amendoim direto na palha da cultura anterior mostram que a técnica reduz o custo de produção em até 20% e a erosão do solo em 90%. E esses não são os únicos benefícios que resultam desse método. O plantio direto na palha diminui ainda a infestação de pragas e doenças, a erosão e a aflatoxina, que impede o consumo do grão. Também aumenta a tolerância à seca e às adversidades climáticas e favorece a preservação da matéria orgânica do solo. Com esses ganhos, esse método ainda possibilita as certificações e o arrendamento de terras. Esse será o tema da palestra do pesquisador do

IAC, Denizart Bolonhezi, durante o Dia de Campo Plantio de Amendoim na Palha, a ser realizado no dia 21 de fevereiro, das 8h às 12h, em Tambaú, interior paulista.

Segundo Bolonhezi, a redução nos custos de produção varia de 10% a 20% graças ao menor consumo de diesel nas operações de plantio. O benefício fitossanitário ocorre porque a palhada contribui para reduzir a infestação de algumas pragas, doenças e plantas daninhas, além de diminuir a incidência de e a severidade de doenças ocasionadas por vírus. "O sistema diminui a dispersão do vetor e pode reduzir a incidência da pinta preta, doença que causa a desfolha da planta e pode derubar a produção em 50%", afirma o cientista do IAC, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado

de São Paulo. A semeadura na palha reduz em 90% as perdas de solo, condição que leva à conservação do solo, porque esse sistema diminui a erosão justamente por não o deixar desprotegido, sob a ação direta de águas da chuva.

"Sem a palhada, para cada 1,0 kg de amendoim produzido, estimam-se perdas de 5,0 kg de terra por erosão", explica. Para Bolonhezi, a redução de custos e da erosão são dois ganhos de grande impacto.

A palhada também preserva a matéria orgânica do solo, que contribui para aumentar a quantidade de elementos químicos disponíveis para reter nutrientes e água. Essa técnica também favorece a atividade de microrganismos no solo. "O amendoim é nativo da América do Sul e evoluiu com a biota presente no solo.

Secretaria de Agricultura de SP

Publicidade Legal

Minum S.A.

CNPJ nº 47.420.441/0001-06 - NIRE nº 35300617061

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2023

Data/Hora/Local: 26/12/2023, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente - Mohammad El Beitam; Secretário - Thomas Stephen Zuzelo. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovar o aumento de capital social em R\$ 5.000.000,00, passando este de R\$ 1.000,00 para R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais), mediante emissão de 44.000 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 113,636363636363 por ação. As Novas Ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo acionista Xate Energia Holding Empreendimentos S.A. (a) Os demais acionistas da Companhia renunciam neste ato, a qualquer direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas pela Companhia em relação ao Aumento de Capital. (b) Nova redação do Estatuto Social: **"Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, da Companhia é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais), dividido em 45.000 ações ordinárias sem valor nominal. Único - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia."** (ii) Aprovar consolidação do Estatuto Social. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais. São Paulo, 26/12/2023. JUCESP nº 28.435/242 em 24/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Art. 1º -** Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **Minum S.A.** e fará uso de nome fantasia **Minum**, sendo regida por este estatuto social ("**Companhia**") e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Art. 2º -** A Companhia tem sede e domicílio em São Paulo/SP, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir e fechar filiais escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em assembleia geral de acionistas. **Art. 3º -** A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 6462 0/00) e atividades de coordenação e controle da operação da geração transmissão de energia elétrica (CNAE 35 11 5 02). **Art. 4º -** A Companhia durará por prazo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, da Companhia é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e mil reais), dividido em 45.000 ações ordinárias sem valor nominal. **Único -** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6º -** A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **§1º -** Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os editais de convocação ("**Editais de Convocação**") serão enviados a cada acionista (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com no mínimo 30 dias úteis de antecedência da data programada para a realização de cada assembleia geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva assembleia geral será realizada e a ordem do dia. No caso de não instalação da assembleia geral de acionistas em primeira convocação, novo Edital de Convocação será enviado (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, 5 dias de antecedência da reunião, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva assembleia geral em segunda convocação. **§2º -** O quórum em uma assembleia geral será o número de acionistas da Companhia que, em conjunto, representem mais de 50% do total de ações ordinárias e ações preferenciais da classe A ("**Ações Votantes**"). Se no prazo de uma hora a total de hora marcada para o início da assembleia geral devidamente convocada, não houver quórum, essa assembleia será adiada pelos acionistas presentes para 10 dias úteis a contar da data da referida assembleia, devendo ser feita uma notificação de tal adiamento aos acionistas O quórum na referida assembleia adiada (e em qualquer assembleia adiada subsequentemente) consistirá no número de acionistas que, em conjunto, representem mais de 50% das Ações Votantes com exceção das matérias previstas na lei que estejam sujeitas a um quórum superior, as deliberações da assembleia geral de acionistas devem ser aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes. **§3º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no Edital de Convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto as deliberações aprovadas pelo voto unânime da totalidade dos acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia. **§4º -** Os acionistas nomearão um secretário e um presidente, acionista ou não, para presidir à assembleia geral de acionistas da Companhia. **§5º -** Será considerado presente nas assembleias de acionistas, o acionista que (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com 5 dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas, (ii) participar das assembleias por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião. **§6º -** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social. **§7º -** A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 80% das Ações Votantes: (i) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos, (ii) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução, (iii) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessação aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante, (iv) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias, (v) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos, e (vi) Exceto qualquer reestruturação societária da Companhia ou das suas Subsidiárias, quais sejam, as seguintes alterações na estrutura do capital da Companhia ou de qualquer Subsidiária: a) resgate ou compra ou cancelamento de qualquer títulos, ou b) redução ou cancelamento do capital social, ou c) pedido de cotação das ações ou outros títulos em qualquer bolsa de valores reconhecida, ou d) direitos relativos a títulos. Para efeitos deste §7º, "Subsidiária" significa que uma empresa e filial de outra companhia, da sua companhia holding, se a companhia holding: (i) detém a maioria dos direitos de voto na mesma, (ii) tem o direito de nomear ou destituir a maioria dos seus membros do conselho de administração, ou (iii) controla a ou detém a maioria dos direitos de voto nesta, quer sozinha, quer nos termos de um acordo com outros acionistas. **Capítulo IV. Administração. Art. 7º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste estatuto social. **Art. 8º -** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 e, no máximo, 4 Diretores. **§1º -** Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **§2º -** Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§3º -** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **§4º -** A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este estatuto social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas, e (iv) preparação das demonstrações financeiras da companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia. **Art. 9º -** Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 1 diretor ou (ii) por 1 diretor, em conjunto com 1 procurador devidamente constituído e com poderes específicos. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 10º -** O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Art. 161 da Lei das S.A., e deverá ser composto por 3 membros assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI. Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Art. 11º -** O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º/Jan e terminará em 31/Dez de cada ano. **Art. 12º -** As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na CVM, a ser contratado pela Cia. **Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 13º -** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Art. 14º -** Qualquer litígio, conflito societário, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou conformidade com este estatuto social deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado de acordo com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil Canadá CAM/CCBC. **Art. 15º -** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Minum S.A.

CNPJ nº 47.420.441/0001-06 - NIRE 35300617061

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2024

Data/Hora/Local: 02/01/2024, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital social **Mesa:** Presidente - Mohammad El Beitam; Secretária - Mareia Pacianotto Ribeiro. **Deliberações aprovadas:** (i) O aumento de capital social da Cia. em R\$ 5.000.000,00, mediante emissão de 5.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação, passando o capital social da Cia., dos atuais R\$ 5.001.000,00, dividido em 45.000 ações ordinárias, para R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e mil reais), dividido em 50.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. (a) As Novas Ações são, neste ato, subscritas pela acionista ingressante Minum Geradora Empreendimentos S.A. (b) As Novas Ações são garantidas os mesmos direitos e benefícios das ações ordinárias de emissão da Cia. atualmente existentes e têm o mesmo grau de prioridade das restantes ações ordinárias da Cia. (c) A atual acionista única declara neste ato está de acordo com o Aumento de Capital realizado pela acionista ingressante e expressamente renuncia neste ato a qualquer direito de preferência para a subscrição das Novas Ações, emitidas pela Cia. no âmbito do Aumento de Capital. Nova redação do Estatuto Social: **"Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, da Cia. é de R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e mil reais) dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Único:** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Cia.." (ii) Consignar a renúncia do Sr. Thomas Stephen Zuzelo ao cargo de Diretor sem designação específica. (iii) Aprovar a criação do Conselho de Administração e são eleitos para os cargos de membros do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 2 anos a contar da data de eleição: **Mohammad El Beitam**, cidadão dominiquense, casado, empresário, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Thomas Stephen Zuzelo**, cidadão estadunidense, casado, economista, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **Monica Noda**, brasileira, solteira, publicitária, para o cargo de membro do Conselho de Administração. (b) Os membros do Conselho de Administração da Cia. ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declaram sob a pena da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. (iv) Aprovar a autorização para aumento do capital social da Cia. em até 50.000 novas ações ordinárias. Adicionalmente, o Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. Nova redação do Estatuto Social: **"Art. 5º - O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, da Cia. é de R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e mil reais), dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Cia. §2º - A Cia. está autorizada a aumentar o capital social em até 50.000, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. §3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. §4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Cia. §5º - A Cia. poderá, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis." (v) Aprovar a emissão de 1 bônus de subscrição da "Série A" e 1 bônus de subscrição da "Série B". Os Bônus de Subscrição são alienados ao acionista Minum Geradora Empreendimentos S.A. como vantagem adicional em decorrência do Aumento de Capital. (vi) Aprovar a alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais. SP, 02/01/2024. JUCESP nº 28.436/246 em 24/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1 -** Esta S.A. girará sob a denominação social de **Minum S.A. ("Cia.")** e fará uso do nome fantasia **Minum** sendo regida por este estatuto social, por Acordo de Acionistas arquivados em sua sede e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Art. 2 -** A Cia. tem sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, CEP 01.452-001, podendo alterar seu endereço, bem como criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional por deliberação da Diretoria. **Art. 3 -** A Cia. terá por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 6462 0/00) e atividades de coordenação e controle da operação da geração transmissão de energia elétrica (CNAE 35 11 5 02). **Art. 4 -** A Cia. terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Art. 1 -** O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, da Cia. é de R\$ 10.001.000,00, dividido em 50.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1 -** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Cia. **§2 -** A Cia. está autorizada a aumentar o capital social em até 50.000, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **§3 -** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar emissão de bônus de subscrição. **§4 -** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Cia. **§5 -** A Cia. poderá, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Art. 1 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Cia., que se reunirá, ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Cia. assim o exigir. **§1 -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável. **§2 -** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% do capital social votante. Se, após 1 hora do horário previsto para o início da assembleia geral devidamente convocada, não for verificado o quórum mínimo para instalação da assembleia, uma segunda convocação deverá ser realizada, com antecedência mínima de 5 dias, sendo considerada instalada, em segunda convocação, caso seja verificada a presença de, pelo menos, 25% do capital social votante. Se, após 1h do horário previsto para o início da assembleia geral devidamente convocada em segunda convocação, também não for verificado o quórum mínimo para instalação da assembleia, uma terceira convocação deverá ser realizada, com antecedência mínima de 5 dias, sendo considerada instalada, em terceira convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. **§3 -** Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta por presidente escolhido por maioria dos acionistas presentes, e secretário, indicado pelo presidente da mesa. **§4 -** Será considerado presente na assembleia geral da Cia. o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal assembleia, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da mesa 2 dias úteis antes da data marcada para a assembleia geral ou (ii) participar da reunião por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião, e que tal acionista confirme seu voto por meio de declaração escrita encaminhada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o término da assembleia. **§5 -** Ressalvadas as matérias de maioria qualificada, previstas abaixo, e as demais matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações que estejam sujeitas a quórum superior, todas as deliberações dos Acionistas serão aprovadas pela maioria dos votos dos Acionistas presentes. **Art. 2 -** As matérias abaixo elencadas, referentes à Cia. e/ou suas subsidiárias, deverão ser objeto de aprovação por maioria qualificada com a aprovação de acionistas detentores de mais de 70% das ações com direito a voto: (i) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Cia. ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, superior a R\$ 5.000.000,00; (ii) A transferência de uma parte relevante dos ativos da Cia., exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia., se houver; (iii) A aquisição, fusão ou alienação de qualquer participação societária, títulos de crédito, outros valores mobiliários ou debêntures; bem como a celebração ou rescisão, por parte da Cia., de qualquer acordo de parceria ou de joint venture ou acordo de participação nos resultados; (iv) A celebração de qualquer operação ou conjunto de operações (seja através de ato único ou prolongada por determinado período) envolvendo quaisquer despesas de capital, alienação ou aquisição de ativos relevantes da Cia.; (v) A nomeação e destituição dos auditores independentes da Cia., quando for o caso; (vi) O resgate ou redução do capital social, da conta de prêmios de emissão ou da reserva de resgate de capital da Cia.; (vii) A assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00; (viii) A outorga, ou celebração de qualquer garantia, indenização, carta de conforto, seguro-garantia ou outra garantia ou a assunção de qualquer responsabilidade em favor de terceiros; (ix) A criação de qualquer hipoteca, encargo, penhor ou outro gravame sobre seus bens ou empreendimentos; e (X) A tomada de medidas necessárias para operacionalizar a alienação e transferência, direta ou indireta, das ações de emissão da Cia., pelos acionistas, a terceiros, incluindo a indicação e contratação de consultores externos no âmbito de processo competitivo para a venda dessas ações, exceto se de outra forma previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia., se houver, ou no contexto do exercício de opções de venda de ações outorgadas entre os acionistas da Cia. **Art. 3 -** As matérias abaixo elencadas, referentes à Cia. e/ou suas subsidiárias, deverão ser objeto de aprovação por maioria qualificada com a aprovação por Acionistas detentores de mais de 90% das Ações com direito a voto: (i) Alteração relevante do estatuto social ou de qualquer outro documento estatutário da Cia.; (ii) Declaração e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio; (iii) Liquidação, declaração de recuperação judicial, liquidação ou dissolução da Cia.; (iv) A reorganização do capital social da Cia., salvo no que diz respeito a um reorganização para efeitos de planejamento de saída de boa-fé; e (v) Mudança de denominação social, nome fantasia e marca da Cia. **Capítulo IV. Da Administração. Art. 1 -** A administração da Cia. competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos, bem como aquelas previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. **Seção I - Conselho de Administração. Art. 2 -** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros indicados conforme disposições do Acordo de Acionistas, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1 -** O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral da Cia. ou, em caso de omissão da Assembleia Geral, pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. **§2 -** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Salvo em caso de deliberação em contrário da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. **§3 -** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos ou permanecerem no Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que: (i) ocuparem cargos em outras sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia.; ou (ii) tiverem ou representarem interesses conflitantes com a Cia. **Art. 3 -** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1 -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, com, no mínimo, 10 dias de antecedência mediante notificação contendo a ordem do dia da reunião e todos os documentos e materiais necessários para discussão e deliberação das matérias em questão. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **§2 -** Independentemente das formalidades previstas neste Art., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Art. 4 -** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, um conselheiro indicado por cada acionista, conforme previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia.. Se, após 1 hora do horário previsto para o início da assembleia geral devidamente convocada, não for verificado o quórum mínimo para instalação da reunião, uma segunda convocação deverá ser realizada, com antecedência mínima de 2 dias, sendo considerada instalada em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho de Administração. **§1 -** Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração. **§2 -** Serão considerados válidos os votos escritos e justificados de conselheiros ausentes que tenham sido encaminhados, de forma física ou digital, ao Presidente, mediante protocolo de recebimento, até a hora de instalação da reunião do Conselho de Administração. O voto manifestado e nessa condição também será considerado para fins de verificação do quórum para instalação da reunião. **§3 -** Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Art. 5 -** Exceto para as matérias indicadas no Art. 14º, as deliberações serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, computados também os votos escritos enviados por Conselheiros ausentes, conforme disposições deste Estatuto Social, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **Único -** Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais eles, ou os acionistas que o indicaram, tenham ou representem interesse conflitante com a Cia., devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. **Art. 6 -** As matérias abaixo elencadas, referentes à Cia. e/ou suas subsidiárias, competem privativamente ao Conselho de Administração, as quais serão aprovadas mediante voto favorável proferido por Conselheiros indicados por acionistas que representem, pelo menos, 70% das ações com direito a voto: (i) aprovar o orçamento anual da Cia. ou de suas controladas, coligadas e subsidiárias; (ii) gastos cujo valor seja igual ou superior ao montante correspondente a 10% limite global de despesas de capital previstas no orçamento anual; (iii) nomear, alterar ou demitir qualquer pessoa-chave da administração executiva (Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Operações e Diretor de Desenvolvimento); (iv) aprovar a constituição de subsidiárias, aquisição ou alienação pela Cia. de participação no capital social de outras sociedades, ou a participação ou cessação dessa participação em associações e/ou joint ventures; celebração de qualquer contrato ou acordo com qualquer um dos seus acionistas ou entidades relacionadas com os seus acionistas; (v) celebrar contratos relevantes. Para esse efeito, "contratos relevantes" significa: (a) contrato de arrendamento de ativos, incluindo contratos de locação de sistemas de geração de energia, (b) contratos de operação e manutenção e (c) contratos de serviços de segurança; (vi) tomar decisões relativas a qualquer ação judicial ou questão jurídica que possa ser judicializada; (vii) criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, bem como eleger e destituir seus membros, a qualquer momento; (viii) alterar materialmente as normas ou princípios contábeis por ela adotados ou utilizados, exceto se exigido por lei; e (ix) apresentar aos acionistas proposta de: (a) pagamento de dividendos; (b) distribuição de dividendos; (c) alteração da política de distribuição de dividendos; e (d) celebração, alteração ou rescisão de contrato fora do curso normal dos negócios. **Seção II. Diretoria. Art. 7 -** A Diretoria da Cia. será composta por, no mínimo, 1 e, no máximo, 4 diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, caso aplicável, sem designação específicas, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§1 -** Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **§2 -** Os diretores, salvo em caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a investidura dos seus substitutos. **§3 -** Em caso de ausência, impedimento temporário ou definitivo, ou vacância do cargo de membro da Diretoria, seu substituto será indicado conforme Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. **Art. 8 -** A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. e as deliberações da assembleia geral e responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Cia.; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Cia.; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas, e (iv) preparação das demonstrações financeiras da Cia. e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Cia. **Art. 9 -** Quaisquer atos de representação da Cia. serão obrigatoriamente assinados (i) por 1 diretor ou (ii) por 1 diretor, em conjunto com 1 procurador devidamente constituído com poderes específicos. **Capítulo II. Do Conselho Fiscal. Art. 10 -** A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição. **Capítulo III. Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e Dividendos. Art. 11 -** O exercício social da Cia. iniciar-se-á em 1º/Jan e terminará em 31/Dez de cada ano. **Art. 12 -** As demonstrações financeiras da Cia. serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na CVM, a ser contratado pela Cia. **Capítulo IV. Disposições Gerais. Art. 13 -** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Art. 14 -** Qualquer litígio, conflito societário, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou conformidade com este estatuto social deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado de acordo com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil Canadá CAM/CCBC. **Art. 15 -** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Acionistas e as disposições legais vigentes.**

Confira no nosso site as principais notícias do dia:
datamercantil.com.br



Atkan Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 05.305.865/0001-80 – NIRE 35.217.730.522

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os sócios da desta Sociedade convocados para reunirem-se em AGE, a ser realizada no dia **28/02/2024, às 10 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas, em 2ª convocação**, na forma exclusivamente **Digital**, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação da proposta de transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações; (ii) aprovação do estatuto social conforme minuta enviada aos sócios por email e que se encontra à disposição para exame na sede da Sociedade; (iii) eleição dos membros que passarão ao compor o Conselho de Administração e a Diretoria; e (iv) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022; **Informações Gerais:** 1. Os sócios poderão participar à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico. a. **Sistema eletrônico.** Será adotado o sistema eletrônico Teams. (i) O acesso ao sistema será por meio do seguinte endereço: **Assembleia Geral Extraordinária da Atkan Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, quarta-feira, 28/02/2024 10:00 – 10:30 (PYT) Link da reunião: <https://teams.live.com/join/9399556940568?p=C0HT1X2dhXhNkVAi>. (ii) Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel. (iii) Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade. (iv) A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os sócios façam testes e se familiarizem previamente com a ferramenta Teams para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia das Assembleias e que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início das Assembleias. (v) Caso qualquer participante necessite assistência para a adequada participação, deverá entrar em contato pelo seguinte número de telefone: **(11) 94122-4444 – Olavo Stoeber**. (vi) Eventuais manifestações por escrito de qualquer sócio presente às Assembleias deverão ser encaminhadas à mesa até o final das referidas assembleias para o e-mail olavo.andreas@stoeber.com.br e serão arquivadas como Anexo a ata. (vii) O concluído será integralmente gravado pelo secretário da mesa e a gravação será arquivada na sede da Sociedade, sem prejuízo da observância por todos os participantes das obrigações de sigilo e dos demais deveres legais e estatutários. 2. A Sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico Teams com o equipamento do sócio ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. 3. Para participar na Assembleia, os Srs. Sócios deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do sócio ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do sócio. 3.1. Estes documentos deverão ser apresentados até 30 (trinta) minutos antes do início da assembleia por meio de protocolo eletrônico via e-mail ao seguinte endereço: olavo.andreas@stoeber.com.br. 4. Os sócios presentes que participarem via Teams serão considerados presentes à Assembleia e o presidente e o secretário da mesa certificarão as presenças e assinarão os livros e a ata aprovada pelos referidos sócios presentes, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020. São Paulo, 16/02/2024. **André Vasconcelos de Souza Lima.** (16, 19 e 20/02/2024)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários
Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em 08/03/2024, às 10h00 am, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: (i) A decretação ou não de vencimento antecipado devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; (ii) concessão de waiver de (a definir) dias para recomposição do fundo de liquidez; (iii) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de fevereiro/2024; (iv) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de março/2024 caso necessário; e (v) autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. SP, 16/02/2024 **BSI Capital Securitizadora S.A.** (19, 20 e 21/02/2024)

Unitedlex do Brasil Serviços em Tecnologia Ltda.

CNPJ/MF nº 32.878.947/0001-96 – NIRE 35.235.457.727

Distrato Social

Pelo presente instrumento: **Unitedlex Corporation**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, representada por Sr. **Alexandre Junior da Silva Nogueira**, RG nº 22.377.497-2 SSP/SP, CPF nº 130.049.868-41; e **Unitedlex Professional Services, LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado do Kansas, representada por Sr. **Alexandre Junior da Silva Nogueira**, acima qualificado. Únicas sócias desta sociedade, resolvem acordar este Instrumento nos termos a seguir: **Considerando** que a totalidade das sócias têm a intenção de proceder com a sua dissolução, não possuindo mais nenhum interesse em exercer qualquer atividade econômica; Decidem promover o presente Instrumento de Distrato Social, nas seguintes condições: **1.** As sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social, declaram por unanimidade não possuir mais nenhum interesse em prosseguir com a atividade empresarial da Sociedade e decidem pela sua dissolução. **2.** As sócias resolvem nomear para o cargo de liquidante, o Sr. **Alexandre Junior da Silva Nogueira**, acima qualificado, ficando seus atos limitados à gestão dos negócios inadiáveis da Sociedade, vedadas quaisquer novas operações em nome dela. **3.** O liquidante da Sociedade procedeu à arrecadação de bens, livros e documentos da Sociedade, bem como elaborou o inventário e o balanço patrimonial geral do ativo e do passivo, realizou o ativo, pagou todo o passivo existente e finalizou o processo de liquidação da sociedade. **4.** O liquidante apresentou às sócias o relatório da liquidação e as contas finais da Sociedade, os quais foram aprovados pelas sócias. **5.** De acordo com o balanço patrimonial de encerramento, o relatório da liquidação e contas finais da Sociedade, apresentados pelo liquidante, todas as obrigações da Sociedade receberam as devidas quitações, não sendo a Sociedade, desta forma, parte em qualquer tipo de relação obrigacional. **6.** Na possibilidade de existir qualquer importância repartida entre as sócias, este acervo remanescente será devolvido à sócia **Unitedlex Corporation**, com a expressa anuidade da sócia **Unitedlex Professional Services, LLC**, a qual concede à sócia **Unitedlex Corporation** e à Sociedade, a mais plena e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar, seus direitos e obrigações. **7.** A Sociedade é, neste ato, declarada totalmente dissolvida, liquidada e extinta nos termos da legislação aplicável. **8.** As sócias e, particularmente, o liquidante nomeado declaram, expressamente e para todos os fins de direito, não estarem impedidos por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais. Estando assim, justo e contratado, as sócias assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma. São Paulo, 31/12/2023. **Unitedlex Corporation**. P.p Alexandre Junior da Silva Nogueira; **Unitedlex Professional Services, LLC**. P.p Alexandre Junior da Silva Nogueira. JUCESP – Registrado sob o nº 54.238/24-9 em 16/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Venice Capital Partnership Ltda.

CNPJ/MF 48.672.707/0001-70 – NIRE 35.260.278.091

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os sócios desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **06/03/2024, às 10h00**, na sede da sociedade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 4º andar, São Paulo-SP CEP 01452-001, para deliberar sobre proposta de exclusão de sócio, nos termos das Cláusulas 19ª e 22ª do Contrato Social e do Artigo 1.085 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil). São Paulo, 20/02/2024. Marcelo Teixeira Meneses, João Paulo Silveira da Mota. (20, 21 e 22/02/2024)

Delta Fund VI Comercializadora de Energia S.A.

CNPJ/ME nº 40.594.289/0001-39 - NIRE 35.300.563.74-3

Ata de assembleia geral extraordinária Realizada em 27 de dezembro de 2023

Data/hora/local: 27/12/2023, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital. **Mesa:** Rubens Takano Parreira, presidente; Ricardo Marques Lisboa, secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) O aumento do capital social da Companhia de R\$2.030.000,00, para R\$2.150.000,00, um aumento, portanto, de R\$120.000,00, com a emissão de 120.000 novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 02 dias a contar desta data, pela Delta Makers Participações LTDA.; (ii) Nova redação do Estatuto Social: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.150.000,00, dividido em 2.150.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social. Nada mais. São Paulo, 27/12/2023. JUCESP nº 1.202/24-8 em 03/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º - A **Delta Fund VI Comercializadora de Energia S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 26, Condomínio Miss Sílvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a comercialização de energia elétrica; b) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; c) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e d) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social.** Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.150.000,00, dividido em 2.150.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. §2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. §3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Administração.** Art. 6º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I - Diretoria.** Art. 7º - A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. §3º - Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Art. §4º - Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. §5º - O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. §6º - A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Art. 8º - Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Art. 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avaliar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Art. 10 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. §1º - Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. §2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o subestabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. §1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. §2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 12 - Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Art. 13 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV - Assembleias Gerais.** Art. 14 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Art. 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. §1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. §2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. §3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. §4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Art. 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (k) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Art. 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros.** Art. 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 19 - Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. §1º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. §2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Art. 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. §1º - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. §2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Art. 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404/76. **Capítulo VII - Liquidação.** Art. 21 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, mediante a Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Mediação e Arbitragem.** Art. 22 - Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regulamento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. §1º - O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. §2º - A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. §3º - O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. §4º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. §5º - O procedimento arbitral será conduzido em português. §6º - Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX - Disposições Finais.** Art. 23 - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Art. 24 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com

Publicidade Legal

Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A.

CNPJ/ME nº 40.594.268/0001-13 - NIRE 35.300.563.73-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2023

Data/hora/local: 27/12/2023, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital. **Mesa:** Rubens Takano Parreira, presidente; Ricardo Marques Lisboa, secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) o aumento do capital social de R\$2.030.000,00, para R\$2.150.000,00, um aumento, portanto, de R\$120.000,00, com a emissão de 120.000 novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 02 dias a contar desta data, pela Delta Makers Participações LTDA.; (ii) Nova redação do Estatuto Social: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.150.000,00, dividido em 2.150.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social. Nada mais. São Paulo, 27/12/2023. JUCESP nº 686/24-4 em 03/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º - A Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº. 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 25, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a comercialização de energia elétrica; b) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; c) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e d) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social.** Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.150.000,00, dividido em 2.150.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. §2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. §3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Administração.** Art. 6º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I - Diretoria.** Art. 7º - A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. §3º - Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no caput e nos §§ deste Art. §4º - Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. §5º - O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que puderem ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. §6º - A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Art. 8º - Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Art. 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, escritórios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Art. 10 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. §1º - Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. §2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o subestabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. §1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. §2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 12 - Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Art. 13 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV - Assembleias Gerais.** Art. 14 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Art. 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. §1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. §2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. §3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. §4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Art. 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com o que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Art. 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros.** Art. 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 19 - Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. §1º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. §2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Art. 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. §1º - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. §2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Art. 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.404/76. **Capítulo VII - Liquidação.** Art. 21 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Mediação e Arbitragem.** Art. 22 - Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. §1º - O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. §2º - A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. §3º - O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. §4º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. §5º - O procedimento arbitral será conduzido em português. §6º - Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX - Disposições Finais.** Art. 23 - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Art. 24 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016.

Dólar cai 0,11% em pregão de baixa liquidez com feriado nos EUA

O dólar à vista abriu a semana em leve queda no mercado doméstico de câmbio, alinhado ao sinal predominante de baixa da moeda americana no exterior, incluindo pares latino-americanos do real, como os pesos mexicano e chileno. Segundo operadores, a perspectiva de que o Banco do Povo da China (PBoC, o Banco Central chinês) anunciasse à noite

um corte das taxas de juros de referência deu fôlego a divisas emergentes. Por aqui, o resultado acima do esperado do Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) de dezembro teria contribuído para uma taxa de câmbio comportada, ao sugerir perspectivas melhores para a economia brasileira.

Após oscilar menos de dois centavos de real entre a mínima (R\$ 4,9522) e a má-

xima (R\$ 4,9711), o dólar à vista terminou o dia cotado a R\$ 4,9618, em queda de 0,11%. No mês, a divisa avança 0,50%. Com as bolsas em Nova York e o mercado de Treasuries fechados em razão do feriado do Dia do Presidente nos EUA, a liquidez foi muito reduzida.

"Sem a referência de Nova York, a liquidez foi muito baixa. Ajudou um pouco essa expectativa de corte de

juros na China, que também apresentou dados recordes de turismo no feriado da semana passada Ano Novo Lunar chinês", afirma o gerente de câmbio da Treviso Corretora, Reginaldo Galhardo, acrescentando que amanhã o mercado já deve começar a se preparar para a divulgação, na quarta-feira, 21, da ata do encontro de política monetária do Federal Reserve do fim de janeiro.

IstoéDinheiro

AEM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.403/0001-89 - NIRE 35.300.191.013

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2024

1. Data, Horário e Local - Dia 02/01/2024, às 10:00hs, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, sala B, Capital de São Paulo. **2. Convocação** - Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente** - Antonio Ermirio de Moraes Filho, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do Dia** - Deliberar sobre: (i) alteração na administração da sociedade; (ii) a nomeação de novo membro da Diretoria; (iii) ratificar a nomeação dos diretores; e (iv) indicar o Presidente. **6. Deliberações** - submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) incluir no artigo 14 do Estatuto Social a possibilidade de um dos Diretores utilizar a denominação de Diretor Presidente, o qual dentro dos eleitos a Assembleia o indicará; (ii) Em decorrência da alteração acima, o Artigo 14 do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: "**Artigo 14: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 diretores, todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia para mandatos unificados de 2 anos, permitida a reeleição; § 1º: Os membros da Diretoria serão empossados nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, sendo dispensada qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo; § 2º: Na hipótese de um diretor eleito não tomar posse nos 30 dias seguintes à data de sua eleição, seu cargo será considerado vago, devendo uma Assembleia Geral ser convocada com o propósito de preencher o cargo então vago; § 3º: O diretor reeleito será considerado, imediatamente, empossado no ato da reeleição, independentemente de qualquer outra formalidade; § 4º: A Assembleia Geral fixará a remuneração individual dos diretores ou a global da Diretoria; § 5º: Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o mandato para o qual ele foi eleito, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim. Quando se verificar ausência ou impedimento temporários de diretor, as funções correspondentes serão acumuladas pelo(s) remanescente(s) da Diretoria; e § 6º: Dentre os eleitos, a Assembleia Geral indicará o Diretor que utilizará a denominação de Presidente". (iii) Nomear como membro da Diretoria, com mandato até 30.04.2024, o Sr. André Ermirio de Moraes Macedo, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.981.800-6, inscrito no CPF/ME sob nº 319.772.058-01, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 16º andar, Jardim Europa, CEP: 01448-000 (André); e (iv) ratificar a Diretoria da Sociedade, com mandato até 30.04.2024, que é composta por: Srs. **Luis Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.347.232-SSP/SP, CPF/MF. nº 051.558.168-23; **Rubens Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador da cédula de identidade RG. nº 14.781.058-9-SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº 154.303.818-29; e **André Ermirio de Moraes Macedo**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.981.800-6, inscrito no CPF/ME sob nº 319.772.058-01, todos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Amauri nº 255, 16º andar, Itaim Bibi, CEP: 01448-000; e (v) **Deliberou-se, ainda, nomear o Sr. André Ermirio de Moraes Macedo, acima qualificado, como Presidente. 7. Observações Finais** - a) - Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) - O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) - Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, Presidente, **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário, **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, **Rosa Helena Costa Moraes**, **Viagra Regina Costa Moraes**, **Luis Ermirio de Moraes**, **Maria Lúcia Costa Moraes**, usufrutária dos direitos políticos e econômicos, **Rubens Ermirio de Moraes**, **Maria Regina Costa Ermirio de Moraes**, **Nidia Maria Faustino Claro de Moraes**, **Fabiana de Moraes Martin Bianco**, **Mario Ermirio de Moraes Filho**, **Natália de Moraes Zambrone**, **Marcia Regina Récio de Moraes**, **Júlia Récio de Moraes Haddad**, **Eugênio Ermirio de Moraes**, p. **JEMF Participações S.A.**, José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes, p. **ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scipilliti e Carlos Eduardo Moraes Scipilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 02/01/2024. Sergio Thiago da Gama Giestas - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 44.756/24-0 em 01/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Campan Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 20.701.144/0001-82 - NIRE 35.300.490.703 (a "Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2023

Local/Data/Hora: 29/12/23, 17hs, na sede social. **Convocação e Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Deliberações aprovadas:** **5.1.** Os créditos de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referente ao 4º trimestre do exercício de 2023, no valor de **R\$ 983.614,04**, conforme balanço do período de Out/Dez. de 2023. **5.2.** Farão jus ao referido JCP os acionistas comprovadamente titulares das ações da Companhia na presente data. **5.3.** O valor será pago líquido da retenção de 15% de IR na Fonte, exceto para os acionistas que sejam imunes ou isentos. **5.4.** A data do pagamento será definida oportunamente pela administração, com prazo-limite de até 31/12/24. Nada mais. JUCESP nº 62.753/24-1 em 14/02/24. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Campan Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 20.701.144/0001-82 - NIRE 35.300.490.703 (a "Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2023

Local/Data/Hora: 29/09/2023, 17hs, na sede social. **Convocação e Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Deliberações aprovadas:** **5.1.** Os créditos de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referente ao 1º, 2º e 3º trimestre do exercício de 2023, no valor de **R\$ 3.954.688,68** conforme balanços levantados no período de Jan/Set. de 2023. **5.2.** Farão jus ao referido JCP os acionistas comprovadamente titulares das ações na presente data. **5.3.** O valor será pago líquido da retenção de 15% de IR na Fonte, exceto para os acionistas que sejam imunes ou isentos. **5.4.** A data do pagamento será definida oportunamente pela administração com prazo-limite de até 06 meses. Nada mais. JUCESP nº 64.778/24-1 em 15/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,476	Peso (Chile) - 0,005142
Dólar (EUA) - 4,9585	Peso (México) - 0,2908
Franco (Suíça) - 5,6232	Peso (Uruguai) - 0,1268
Iene (Japão) - 0,03302	Yuan (China) - 0,6889
Libra (Inglaterra) - 6,2418	Rublo (Rússia) - 0,05367
Peso (Argentina) - 0,005926	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,3398

Ibovespa encerra quase na máxima do dia, a 129 mil pontos, em alta de 0,24%



Com o feriado do Dia do Presidente na abertura de semana nos Estados Unidos, sem a referência dos mercados americanos na segunda-feira, o Ibovespa manteve margem de variação contida, de pouco menos de mil pontos entre a mínima (128.096,54) e a máxima (129.035,92), renovada perto do fechamento da sessão, em que saiu de abertura aos 128.719,87. Com giro enfraquecido a R\$ 13,4 bilhões pelo feriado nos EUA, o índice não se distanciou muito do zero a zero ao longo da tarde, mas se firmou em leve alta, de 0,24%, aos 129.035,74 pontos, praticamente na máxima no ajuste final da sessão. No mês, sobe 1,00% e, no ano, ainda cai 3,84%.

O desempenho positivo da Petrobras (ON +0,43%, PN +0,49%) e de grandes bancos, como Itaú (PN +1,10%) e Banco do Brasil (ON +1,81%), se sobrepôs ao sinal negativo de Vale ON (-0,28%) que, embora moderado no encerramento, acompanhou a retomada em baixa dos negócios com contratos futuros de minério de ferro em Dalian, após o feriado prolongado na China. Na ponta ganhadora do dia, CVC (+4,76%), Locaweb (+4,43%) e Cogna (+2,48%); no lado oposto, Rede D'Or (-4,16%), Marfrig (-4,09%) e CSN Mineração (-2,76%).

“O mercado mostrou hoje pouco vigor e menor liquidez. No cenário macro internacional, há expectativa de que o BC da China cortará juros na decisão de política monetária nesta noite, o que fez com que a curva de juros, aqui, operasse perto da estabilidade ao longo do dia, com viés de baixa. Mas o Ibovespa refletiu hoje, sobretudo, o minério de ferro”, diz Gabriel Freitas, sócio e especialista da Blue3 Investimentos.

“Voltamos de uma meia semana no Brasil para uma semana cheia, mas com liquidez baixa na partida, com o feriado americano. O início parecia até promissor, com a retomada dos negócios na China após o feriado por lá, mas o minério de ferro sofreu hoje, o que pesou sobre Vale, a ação de maior ponderação no índice. O Ibovespa, contudo, batalhou à tarde e fechou aos 129 mil pontos, em dia favorável na curva de juros”, diz Matheus Spiess, analista da Empiricus Research.

“Agenda vazia e com liquidez comprometida pelo feriado nos Estados Unidos, o que deixou o Ibovespa de lado, em leve variação, ao longo da sessão. Dia de baixa volatilidade com poucos indicadores disponíveis para orientar os negócios, com destaque apenas para o IBC-Br”, diz Lucas Carvalho, analista da Toro Investimentos. IstoÉDinheiro

MDL Comercializadora de Energia S.A.

CNPJ/ME nº 19.604.583/0001-98 - NIRE: 35.300.496.914

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2023

Data/Hora/Local: 27/12/2023, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. O único acionista da Companhia, Sr. Rubens Takano Parreira, presidente; Sr. Ricardo Marques Lisboa, secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) O aumento do capital social de R\$2.030.500,00, para R\$2.150.500,00, um aumento, portanto, de R\$120.000,00, com a emissão de 120.000 novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 02 dias a contar desta data, pela Energy Fast Serviços e Investimentos em Energia Elétrica; (ii) Nova redação do Estatuto Social: “Art. 5º - O capital da Companhia é de R\$2.150.500,00, dividido em 2.150.500 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.” (iii) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social. Nada mais. São Paulo, 27/12/2023. JUCESP nº 1.982/24-2 em 04/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º - A sociedade anônima brasileira de capital fechado tem a denominação social de MDL Comercializadora de Energia S.A. e rege-se pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”). Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 20, Condomínio Miss Sílvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos sócios. **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º - A sociedade anônima brasileira de capital fechado tem a denominação social de MDL Comercializadora de Energia S.A. e rege-se pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei Federal nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 20, Condomínio Miss Sílvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos sócios. Art. 3º - A Sociedade terá por objeto: a) a comercialização de energia elétrica; b) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; c) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica e d) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital.** Art. 5º - O capital da Companhia é de R\$2.150.500,00, dividido em 2.150.500 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações representativas do capital da companhia, ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações, na proporção das ações por eles já possuídas, ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar, junto a terceiros, as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, tenham desistido da sua preferência, ou que, consultados por escrito, não tenham se manifestado dentro de 30 dias contados da data da consulta. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto em lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 3º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 6º - Qualquer acionista que desejar alienar, no todo ou em parte, as ações representativas do capital social da companhia deverá, previamente, oferecer tais ações aos demais acionistas, que terão direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. § 1º - O acionista ofertante deverá comunicar à Diretoria, por escrito, a sua intenção de alienar ações, especificando os termos e as condições da oferta, incluindo a quantidade, espécie e classe das ações que pretende alienar, o preço e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa da pessoa interessada na aquisição das ações ofertadas e, quando for o caso, a de seus sócios ou acionistas. § 2º - A Diretoria deverá, nos 5 dias subsequentes ao recebimento da comunicação mencionada no § 1º acima, transmitir aos demais acionistas, por escrito, os termos e as condições da oferta. O acionista que desejar exercer seu direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas deverá, nos 30 dias seguintes ao recebimento da comunicação da Diretoria, avisá-la, por escrito, da sua firme intenção de adquirir todas, e não menos do que todas, as ações ofertadas. O não atendimento, pelo acionista, às disposições deste Art. será reputado como manifestação de renúncia ao direito de preferência. § 3º - Ao fim do prazo de 30 dias previsto no § 2º acima, a Diretoria deverá alocar as ações ofertadas dentre os acionistas que tiverem exercido, devidamente, o seu direito de preferência, de modo proporcional às suas participações no capital social, desprezando-se, entretanto, para fins desse cálculo, a participação do acionista ofertante e daqueles acionistas que tenham renunciado ao seu direito de preferência. § 4º - Dentro de 10 dias contados do fim do prazo previsto no § 3º acima, e com pré-aviso escrito, encaminhado aos acionistas com pelo menos 15 dias de antecedência, a Diretoria designará dia e hora para que o acionista ofertante e os acionistas que tiverem exercido os seus respectivos direitos de preferência concretizem a transferência das ações ofertadas. § 5º - Na eventualidade de não ter sido exercido, na forma e no prazo aqui previstos, qualquer direito de preferência, o acionista ofertante terá o direito de alienar as respectivas ações, desde que a alienação se faça nos mesmos termos e condições da oferta e dentro do prazo de 90 dias contados da data em que a mesma tenha sido formalmente encaminhada à Diretoria, nos termos do § 1º acima. § 6º - Nos termos do § 1º do Art. 5º deste Estatuto Social, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações da companhia, bem como para a subscrição ou negociação de quaisquer títulos conversíveis em ações, na proporção das ações por eles já possuídas. Nessa hipótese, deverá ser observado, no que couber, o mesmo procedimento estabelecido nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º acima. **Capítulo III - Administração.** Art. 7º - A administração da companhia competirá à Diretoria que será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Art. § 2º - De acordo com o número de Diretores eleitos, os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter, as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas em Assembleia Geral. § 3º - A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado em Assembleia Geral. Art. 8º - Nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância: a) do Diretor Presidente, o mesmo será substituído, provisoriamente, pelo Diretor, que exercerá, cumulativamente, as funções do Diretor Presidente até a realização da primeira Assembleia Geral, que então deliberará sobre o provimento do cargo; b) de qualquer um dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente escolher, dentre os membros remanescentes da Diretoria, o substituto que exercerá, cumulativamente, as funções do substituído, até a realização da primeira Assembleia Geral, que então deliberará sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. Art. 10º - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, na celebração de contratos e escrituras de qualquer natureza, nos atos que criem ou modifiquem as obrigações da Companhia ou que dispensem terceiros de obrigações para com ela, nos atos relacionados à movimentação de contas bancárias e em todos os demais atos relacionados à administração dos negócios sociais, deverá ser realizada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente, (ii) por um Diretor, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou (iii) por um procurador, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, observadas as disposições contidas nos parágrafos abaixo. § 1º - Observadas as limitações previstas neste Estatuto, o Diretor Presidente poderá praticar individualmente os seguintes atos: a) representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária, o que dependerá de reunião da Assembleia Geral; b) condução dos negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados, observado o limite de valor disposto no item “c” abaixo; e c) celebração de ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; d) para transferências e qualquer classe de ordens de pagamento; e) para a prestação de fiança e constituição de garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e f) (i) celebração, negociação, prorrogação, renovação, denúncia e rescisão de toda classe de contratos financeiros de factoring, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a favor da mesma, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivativos, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. § 2º - Os demais Diretores ou procuradores somente poderão assinar qualquer documento em representação da empresa em conjunto com o Diretor Presidente. § 3º - Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por um Diretor em conjunto com o Diretor Presidente. § 4º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos, sendo vedada a outorga de poderes amplos de administração, com prazo superior a 1 ano ou que permitam o subestabelecimento, ressalvadas, nestas duas últimas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por semestre. As reuniões serão presididas pelo Diretor Geral ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 12 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou a operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV - Assembleias Gerais.** Art. 13 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente. § 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 3º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quorum especial previsto em Lei, serão aprovadas por maioria de votos. Art. 15 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (se instalados); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer debêntures; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; (j) deliberar sobre propositura, pela companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Art. 16 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros.** Art. 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 18 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Art. 19 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal. § 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado: (a) pela importância destinada à constituição da reserva legal; (b) pela importância destinada à formação de reservas para contingências, na proporção de 5% do lucro líquido do exercício, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) pelos lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. § 2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Art. 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404/76. **Capítulo VII - Liquidação.** Art. 20 - A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Foro.** Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Estatuto Social.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Gerdau deve mostrar 'enfraquecimento' no próximo resultado, diz Genial



A Gerdau (GGBR4) divulgará seus resultados trimestrais nesta terça (20), e os analistas da Genial investimentos esperam que a companhia mostre números 'espremidos dos dois lados'. As expectativas são de R\$ 920 milhões de lucro líquido, R\$ 2 bilhões de Ebitda ajustado e R\$ 15,5 bilhões de receita líquida.

"Esperamos dados mais enfraquecidos e com um decréscimo na receita de único dígito alto ante o trimestre anterior e queda substancial de duplo dígito para EBITDA e Lucro Líquido", diz a Genial sobre o resultado Gerdau.

Os analistas elencaram uma série de motivos para esperar um 4T23 da Gerdau mais fraco. Sobre o merca-

do nacional, os especialistas apontam que o setor automotivo mostrando os primeiros sinais de recuperação (válido para Aços Especiais), porém, indústria ainda com demanda baixa.

Sobre o segmento de construção civil desacelerando, número de obras pode começar a sentir o efeito da redução de lançamentos imobiliários em 2024, em especial para o segmento de alta e média renda.

"Ainda sobre construção, pensando no trimestre, os 4Ts geralmente apresentam sazonalidade em relação a demanda, considerando que o aumento do volume de chuvas reduz o andamento de obras, encurtando o volume de vendas de aço deste segmento",

observa a também a Genial sobre o balanço da companhia a ser divulgado.

Por fim, os analistas destacam que enxergam a aceleração da taxa de penetração do aço chinês no consumo aparente brasileiro.

"Embora reconheçamos que a Gerdau, com maior exposição a aços longos, esteja relativamente menos impactada do que suas concorrentes, a concorrência com produtos importados está resultando em uma generalizada guerra de preços no mercado interno, conforme já relatado em diversos relatórios anteriores".

A casa tem recomendação neutra para as ações da Gerdau, com preço-alvo de R\$ 24,50. Atualmente os papéis GGBR4 são negociados a cerca de R\$ 21.

Suno

Nike demitirá 1,6 mil funcionários e quer cortar US\$ 2 bilhões em custos



A Nike (NIKE34) vai cortar 2% de sua força de trabalho global, que corresponde a cerca de 1,6 mil trabalhadores.

Conforme detalhado pela companhia, as demissões da Nike integram um plano de reduzir custos e reinvestir suas economias em áreas de grande crescimento, como esporte, saúde e bem-estar.

A companhia, sediada em Beaverton, Oregon, une-se a um número crescente de empresas, incluindo Estée Lauder e Levi Strauss & Co., que anunciaram cortes de empregos nas últimas semanas.

"A Nike está sempre no seu melhor quando está na ofensiva", disse a empresa, em uma resposta por e-mail, confirmando as demissões.

Pfizer anuncia novo presidente da operação no Brasil

A Pfizer anuncia nesta segunda (19) o executivo Alexandre Gibim como o novo presidente da companhia no Brasil. Ele substitui Marta Diez, que vai assumir a posição global de assuntos corporativos e políticas públicas da farmacêutica.

Gibim atua no setor de saúde há 30 anos e estava trabalhando na Nusano, startup de biotecnologia com sede na Califórnia.

Ele já foi presidente da Novartis no Brasil, gerente geral de vacinas e ocupou funções em outras empresas da

farmacêutica, como a Advanced Accelerator Applications. Tem também passagens por Astellas Pharma e Eli Lilly.

Segundo a Pfizer, o executivo assume a posição nesta segunda. A companhia diz que ele vai liderar "uma organização que trará grandes inovações ao País, como a futura vacina contra o vírus sincicial respiratório.

Marta Diez deixou a função no dia 5 de fevereiro. Ela comandava a subsidiária brasileira desde 2021 e foi a primeira mulher a ocupar o cargo no país.

Folhapress



Até 31 de maio de 2023, a companhia empregava aproximadamente 84.000 funcionários, de acordo com seu relatório anual.

O site do The Wall Street Journal foi o primeiro a relatar os cortes.

Em dezembro, a Nike reduziu suas expectativas de vendas anuais para o ano fiscal após relatar resultados do segundo trimestre que ficaram aquém das expectativas da empresa.

A pior perspectiva veio conforme executivos da empresa informaram analistas que têm observado um comportamento mais cauteloso dos consumidores em todo o mundo em um "ambiente macroeconômico irregular".

Na época, a Nike disse que cortaria até US\$ 2 bilhões nos

próximos três anos, buscando simplificar a variedade de produtos e aumentar a automação e o uso da tecnologia.

A companhia disse que a maior parte das economias seria usada para acelerar a inovação e impulsionar a rapidez e a escala de produção.

"Vemos uma oportunidade excepcional para impulsionar um crescimento rentável a longo prazo", disse o presidente e CEO da Nike, John Donahoe, em um comunicado em dezembro.

"Hoje estamos abraçando uma jornada em toda a empresa para investir em nossas áreas de maior potencial, aumentar o ritmo de nossa inovação e acelerar nossa agilidade e capacidade de resposta", conclui o executivo da Nike.

Suno